



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.740 DE 27 DE JUNHO DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A PESSOAS COM FIBROMIALGIA - PMPPF NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI.
- LEI Nº 1.741 DE 27 DE JUNHO DE 2025 - INSTITUI AS QUADRILHAS JUNINAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E AS INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CULTURAIS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 61 DE 30 JUNHO DE 2025 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 722, DE 27 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 723, DE 27 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 724, DE 27 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 725, DE 27 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 726, DE 27 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 727, DE 27 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 728, DE 27 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 730, DE 27 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 731, DE 30 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 732, DE 30 DE JUNHO DE 2025. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035-25PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, INCLUINDO SERVIÇO DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028-25PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-I-FMS - CLIMED - CLINICA MEDICA S/S LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS - CONTRATO Nº 005-21CR-E-FMS - CLINBIO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS - CONTRATO Nº 005-21CR-N-FMS - MILTON DE CASTRO ARAÚJO.
- 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 187-24DP-PMG - DISPENSA Nº 011-24DP-PMG - BETHA SISTEMAS LTDA.
- 1º ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 055-24IN-PMG - CONTRATO Nº 098-24IN-PMG - HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOZIADOS
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-BK-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA Nº 007-23CO-PMG - CONTRATO Nº 041-24CO - PMG - QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS - CONTRATO Nº 001-21CR-CJ-FMS - RFL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS - CONTRATO Nº 001-21CR-CS-FMS - DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-DW-FMS - ATENDE BEM SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-EH-FMS - RANIERY OLIVEIRA COSTA E CIA LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-EI-FMS - TAINARA RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-EV-FMS - DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-A-FMS - CLINICA DE CARDIOLOGIA FAGUNDES LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-C-FMS - IMED IMAGENS MEDICAS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-D-FMS



- SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-E-FMS - SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-F-FMS - CENTRO MEDICO IPANEMA LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-G-FMS - CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-H-FMS - ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-J-FMS - ATITUDE POSTURAL FISIOTERAPEUTICA LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-K-FMS - WM CLINICA MEDICA LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-M-FMS - MOTA E MARTINS CLINICA MEDICA E CIRURGICA S/C LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-N-FMS - GR GUANAMBI IMAGENS MEDICAS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-O-FMS - DIAGNOSTICO AVANÇADO POR IMAGEM LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-P-FMS - CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-Q-FMS - BELA VISTA HOSPITAL DOS OLHOS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-R-FMS - CIF - CENTRO DE IMAGEM DA FACE LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-S-FMS - MEDUS DIAGNOSTICO LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-T-FMS - IMAGE LABS CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO S/C LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-U-FMS - UROCARDIO - CLINICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-V-FMS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-W-FMS - MARISVALDO LOPES DE MIRANDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS - CONTRATO Nº 005-21CR-A-FMS - NEWLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS - CONTRATO Nº 005-21CR-B-FMS - LABORATÓRIO PREVINA LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS - CONTRATO Nº 005-21CR-C-FMS - SERVIPRATIC LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS - CONTRATO Nº 005-21CR-D-FMS



- BIOLAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOLÓGICAS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS - CONTRATO Nº 005-21CR-H-FMS - LJD DIAGNÓSTICO LABORATORIAL.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS - CONTRATO Nº 005-21CR-I-FMS - GENOMA - LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS - CONTRATO Nº 005-21CR-J-FMS - CLINDOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS - CONTRATO Nº 005-21CR-M-FMS - BIOS DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-A-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-AC-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-AD-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-AE-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-AG-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 006-21CR-FMS - CONTRATO Nº 006-21CR-C-FMS
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-AH-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-AJ-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-AK-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-AL-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-AO-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-AQ-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-AR-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-AS-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-AT-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-AU-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-AX-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-AZ-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-B-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-BB-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-BC-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-BH-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-BL-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-BM-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-BR-FMS.



- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-BS-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-BU-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-BW-FMS.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-BY-FMS.
- 3º ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-23DP-PMG - CONTRATO DE DISPENSA Nº 010-23DP-FMAS - NOELIA VIEIRA GONDIM.
- 7º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG - CONTRATO Nº 149-22PE-PMG - REINALDO BARBOSA DA SILVA.
- 7º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-CT-FMS.
- TERMO ADITIVO - CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023-25IN-FME - 005-25IN-FME - DIOCESE

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 065-25IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA BANDA "MAGNIFICOS", PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025" REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"
- TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO Nº 150-22PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071-22-PMG.

EDITAIS

- EDITAL COMPLEMENTAR 01/2025 AO EDITAL 01/2025 - TORNA PUBLICA A COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL 01/2025, DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DE IMÓVEIS SITUADOS NO LOTEAMENTO/BAIRRO AMPLIAÇÃO DO SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - JEFFERSON DA SILVA ARAÚJO.
- RESCISÃO CONTRATUAL - WELTON COTRIM SOARES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.740 DE 27 DE JUNHO DE 2025

“Institui o Programa Municipal de Proteção a Pessoas com Fibromialgia – PMPPF no Município de Guanambi.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guanambi, o Programa de Proteção a Pessoas com Fibromialgia – PMPPF.

Art. 2º - O PMPPF possui os seguintes objetivos:

- I- Ofertar serviços que facilitem o diagnóstico e o tratamento de fibromialgia, visando a melhoria da qualidade de vida dos portadores da doença;
- II- Facilitar o acesso dos portadores de fibromialgia ao sistema de saúde público, qualificando o atendimento no SUS para essas pessoas;
- III- Incentivar campanhas publicitárias visando a divulgação do Programa PMPPF e ampliar o acesso ao tratamento das pessoas desse grupo;
- IV- Promover a capacitação, através de atividades de Educação Permanente, das equipes de saúde, dos familiares, bem como de toda a rede de convivência da pessoa com fibromialgia.

Art. 3º - Fica garantido o atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia em estabelecimentos públicos e privados com grande circulação de pessoas, como supermercados, bancos, lotéricas e especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Art. 4º - Para os fins desta Lei, o reconhecimento das pessoas com fibromialgia realizar-se-á por meio de apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), que será expedida nos termos da Lei Municipal nº 1.674/2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 27 de junho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.741 DE 27 DE JUNHO DE 2025

“Institui as Quadrilhas Juninas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guanambi e as inclui no Calendário Oficial de Eventos Culturais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam reconhecidas as Quadrilhas Juninas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guanambi, por sua relevância histórica, social e cultural, representando importante manifestação da identidade e das tradições populares locais.

Art. 2º. As Quadrilhas Juninas passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município, com realização e apoio institucional anual durante o período das festas juninas quando houver, extensões em julho.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de incentivo, valorização e fomento às quadrilhas juninas locais, incluindo:

- I – Apoio à realização de concursos, festivais e apresentações;
- II – Promoção de oficinas e formações voltadas à manutenção e inovação das tradições;
- III – Registro e divulgação das manifestações por meio de canais oficiais e ações educativas.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

PORTARIA Nº 61 DE 30 JUNHO DE 2025

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados, para proceder à análise das amostras de **colchonetes, lenções, toalhas e cortinas para manutenção dos departamentos, Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guanambi-BA**, em

Pregão Eletrônico N° 001-25PE-FME

Presidente:

Danila Bruna Silva Santos

CPF: 037.699.875-00

Membros:

Celeste Leite dos Anjos Fraga

CPF: 966.275.225-00

Sandra Leila Vieira Brandão Batista

CPF: 943.422.105-68





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de junho de 2025.**

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 002 de 02 de janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 722, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **PALMIRA PRATES DOS SANTOS COSTA**, com nº de matrícula **110537**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **14/07/2025 à 11/10/2025**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 30/06/2025, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040250** e o código CRC **CE4575DF**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 723, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **KARLA THAISE MARTINS RIBEIRO**, com nº de matrícula **9008336**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAMU**, do dia **21/07/2025 a 30/07/2025 e 05/01/2026 a 14/01/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 30/06/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040252** e o código CRC **36CAA14F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 724, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO FARIA**, com nº de matrícula **400204**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ANALISTA CLÍNICO**, do dia **14/07/2025 a 28/07/2025 e 05/01/2026 a 19/01/2026** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 30/06/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040255** e o código CRC **73619C2A**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 725, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **YOLANDA SANTOS DE OLIVEIRA REIS**, com nº de matrícula **9003051**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **FAZENDA**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE CONSOLIDAÇÃO**, do dia **28/07/2025 a 16/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 30/06/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040261** e o código CRC **7C62F3E2**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 726, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **ELIANE MARIA DE CARVALHO**, com nº de matrícula **9001325**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** licença-prêmio pelo período de **18/07/2025 à 16/08/2025**, referente ao quinquênio de **2018 a 2023**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 30/06/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040263** e o código CRC **AC75C4E5**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 727, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA**, com nº de matrícula **9001281**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **21/07/2025** a **19/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 30/06/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040265** e o código CRC **A8F76967**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 728, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LEANDRA NEVES DA SILVA**, com nº de matrícula **200007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **FAZENDA**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, do dia **21/07/2025** a **09/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 30/06/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040267** e o código CRC **30603AC3**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 730, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **FLAVIA DOS SANTOS PIMENTEL PEREIRA**, com nº de matrícula **9000025**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **03/07/2025 a 12/07/2025, 06/10/2025 a 10/10/2025 e 19/01/2026 a 02/02/2026** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 30/06/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040271** e o código CRC **A3BCC2A4**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 731, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EDMILSON NASCIMENTO**, com nº de matrícula **400392**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do dia **01/07/2025** a **20/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 30/06/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040296** e o código CRC **6863D350**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 732, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **JOÃO LUCAS DA SILVA MORAES**, com nº de matrícula **9006530**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE DOCUM. E ARQUIVO**, do dia **30/06/2025 a 09/07/2025 e 29/12/2025 a 07/01/2026** para o dia **29/12/2025 a 07/01/2026 e 24/03/2026 a 02/04/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **594, DE 28 DE MAIO DE 2025, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 30/06/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040298** e o código CRC **3782010A**.

SEI-10.000563/2025-1

0040298v2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018-25-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035-25PE-PMG, com o objeto de **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e instalação de extintores, incluindo serviço de recarga e teste hidrostáticos, destinados à manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”** Data: 22/07/2025 a partir das 08 horas, no site <https://bnc.org.br/>. O Edital e anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>; <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e de 14h às 17h. Telefone/WhatsApp (77) 9-9976-2035 e e-mail: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br. Divulgação dos outros atos no Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. David Xavier Souza Júnior – Agente de Contratação – 30/06/2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064-25-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **fornecedora/prestador de serviços CEMITERIO PARQUE MEMORIAL JARDIM JULIANA LTDA – ME** firmam o presente compromisso visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028-25PE-PMG**.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, nestes ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, e do outro lado a Empresa **CEMITERIO PARQUE MEMORIAL JARDIM JULIANA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.680.414/0001-10, estabelecida na Rod. Guanambi/Matina ,s/n – Centro Industrial – Guanambi - BA CEP 46.430-000, detentora do endereço eletrônico **paibahia@yahoo.com.br**, telefone (77) 3451-6488/3197, através de seu Representante Legal, o Sr. Daltro Aparecido dos Santos, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.”

1.2. A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço funerário com fornecimento de urna mortuária, com 4 alças duras, 4 chavetas, medindo até 90cm, (infantil), remoção do corpo, preparação e procedimento de assepsia; traslado para local do velório residencial ou capela; cortejo fúnebre para o local do enterro (com o carro da funerária), incluindo vestimenta fúnebre confeccionada em tecido de algodão de alta qualidade e coroa de flores artificiais tamanho 60cmX60cm.	UNIDADE	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064-25-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2	Serviço funerário com fornecimento de urna mortuária, com 4 alças duras, 4 chavetas, medindo até 130cm, (infantil), remoção do corpo, preparação e procedimento de assepsia; translado para o local do velório residencial ou capela; cortejo fúnebre para o local do enterro (com o carro da funerária), incluindo vestimenta fúnebre confeccionada em tecido de algodão de alta qualidade e coroa de flores artificiais tamanho 60cmX60cm.	UNIDADE	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
3	Serviço funerário com fornecimento de urna mortuária, com 6 alças duras, 4 chavetas, medindo até 190cm (adulto), remoção do corpo, preparação e procedimento de assepsia; translado para o local do velório residencial ou capela; cortejo fúnebre para o local do enterro (com o carro da funerária), incluindo vestimenta fúnebre confeccionada em tecido de algodão de alta qualidade e coroa de flores artificiais tamanho 60cmX60cm.	UNIDADE	130	R\$ 1.800,00	R\$ 234.000,00
4	Serviço funerário com fornecimento de urna mortuária, com 6 alças duras, 4 chavetas, medindo até 210cm (adulto) capacidade de 100kg até 200kg, remoção do corpo, preparação e procedimento de assepsia; translado para o local do velório residencial ou capela; cortejo fúnebre para o local do enterro (com o carro da funerária), incluindo vestimenta fúnebre confeccionada em tecido de algodão de alta qualidade e coroa de flores artificiais tamanho 60cmX60cm.	UNIDADE	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: (Duzentos e Nove e Cinco Mil Reais)					R\$ 295.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRAZOS LOCA E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais e/ou serviços de **forma imediata**, contados a partir da solicitação da secretaria solicitante;

3.2. Em caso de atraso na **entrega do bem e/ou prestação de serviço**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas as deliberações previstas no contrato, incluindo multas e demais sanções administrativas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**;

3.3. A empresa terá que substituir os materiais com vício, de **forma imediata** a partir da constatação do respectivo vício.

3.4. A empresa vencedora que não possuir estabelecimento na cidade de Guanambi-BA, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da homologação do certame, providenciar a instalação de unidade operacional compatível com as necessidades da contratação, devidamente equipada e em condições de funcionamento, a fim de garantir a adequada execução dos serviços contratados. Após a homologação, a assinatura do contrato estará condicionada ao cumprimento deste item.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

25PE-PMG.

4.2. Em cada **fornecimento/prestação de serviço** decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada **fornecimento/prestação de serviço**, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028-25PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições previstas neste **Termo de Referência e futuro Edital**;

6.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos materiais e/ou serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais e/ou serviços;

6.4. Rejeitar os materiais e/ou serviços que não atenda aos requisitos constantes neste instrumento e futuro edital;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, por representante da Administração, que atestará o recebimento dos materiais;

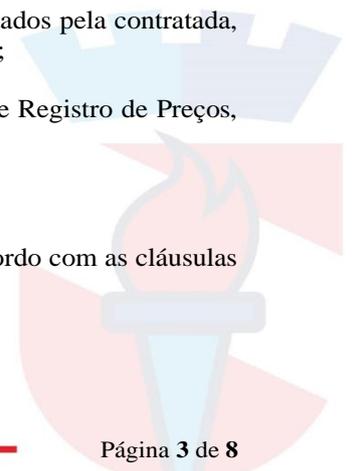
6.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução da ata;

6.7. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;
- 7.6. Considerando que as características do objeto, por ser um serviço a ser executado sob demanda, que pela conveniência, a aquisição dos bens tem previsão de entregas parceladas, nesse caso específico, os serviços são remunerados por unidade de medida.
- 7.7. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- 7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado

8. CLÁUSULA OITAVA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA e/ou FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal de produtos e/ou de Prestação de Serviços devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que devesse validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;
- 8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.
- 8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

8.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9. CLÁUSULA NONA –CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Fica indicado como fiscal de contrato os servidores nomeados pela **PORTARIA Nº 20 DE 04 DE ABRIL DE 2025**, de acordo a secretaria solicitante;

9.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

9.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

9.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado;

9.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

9.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o prestador do compromisso o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. O **PRESTADOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do disposto no item 9.2.2, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do **PRESTADOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

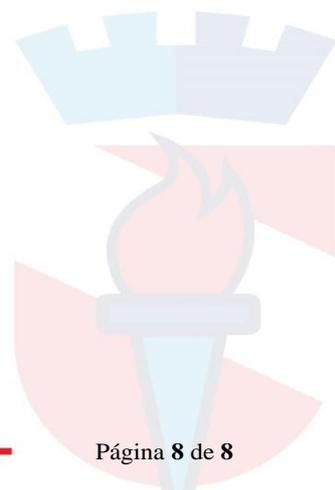
15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 27 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CEMITERIO PARQUE MEMORIAL JARDIM JULIANA LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 08.680.414/0001-10
PRESTADORA/FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O FORNECEDOR ARTES GRÁFICAS E EDITORA DO NORDESTE LTDA FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG:

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **ARTES GRÁFICAS E EDITORA DO NORDESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.251.094/0001-91, estabelecida na Rua Stella Maris, n° 07 - São Cristóvão – Salvador – BA, CEP 41.500-045, detentora do endereço eletrônico contato@artesgraficasnordeste.com.br/artesgraficaseditora@hotmail.com, telefone (71) 9 9949-6911, através de seu Representante Legal, o Sr. Clodomiro Alves de Souza De Cargo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE- PMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS), CARIMBOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A contratação com a prestadora de serviços/fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2	Cartaz colorido tamanho 44/64 papel couchê	UND	2.500	R\$ 3,91	R\$ 9.775,00
3	Certificado – formato A4 – papel couchê fosco 180g – 4x0 cores	UND	5.915	R\$ 1,18	R\$ 6.979,70
28	Talão de Apreensão- BLCs com 50 folhas 3 vias - TAM A4 – Papel autocopiativo 55g	BLC	1.000	R\$ 54,91	R\$ 54.910,00
29	Talão de requisição - BLCs 50x2 vias - 1ª via offset 75g, 2ª via superbond amarelo 75g - 1x0 cores	BLC	200	R\$ 29,24	R\$ 5.848,00
32	Adesivo 8 x 12 cm	UND	3.010	R\$ 0,45	R\$ 1.354,50
37	Adesivo 22 x 55 cm	UND	2.310	R\$ 8,16	R\$ 18.849,60
38	Adesivo 26 x 11 cm	UND	2.350	R\$ 2,11	R\$ 4.958,50
75	Caderneta de Vacinação Anti-Rábica Humana 150GR - tamanho 25x15	UND	4.000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
78	Distribuição dos casos de diarreias por Faixa Etária - Tamanho A4	UND	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
79	Etiquetas para remessas de espécimes – BLC com 100 folhas - Tamanho A4	BLC	20	R\$ 42,91	R\$ 858,20
80	Ficha de investigação de óbito, BLC 100 folhas - Tamanho A4	BLC	10	R\$ 42,91	R\$ 429,10
81	Ficha de Notificação - SINAN BLC de 100 folhas em 02 vias - Tamanho A4	BLC	25	R\$ 34,91	R\$ 872,75
86	Monitoração de doenças diarreicas agudas – BLC 100 folhas - Tamanho A4	BLC	20	R\$ 37,74	R\$ 754,80
88	Planilha de notificação de Nascidos vivos folhas ACS - BLC com 100 folhas- Tamanho A4	BLC	10	R\$ 43,91	R\$ 439,10
95	Ponto Pessoal de campo	UND	700	R\$ 0,38	R\$ 266,00
96	Diário de pesquisa e borrfirão-leishmaniose	UND	700	R\$ 10,29	R\$ 7.203,00
99	Diário de coproscopia e tratamento PCE 101	UND	700	R\$ 10,29	R\$ 7.203,00
100	Cartão de vacina humano tam. 18x8 cm – frente e verso	UND	25.000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
131	Laudo para emissão de AIH em 02 vias branca e verde 30x20,5	BLC	300	R\$ 37,74	R\$ 11.322,00
136	Ficha de Atividade Educativa – Visita domiciliar - Odonto – Bloco c/ 100 Fls – tamanho 30x21cm	BLC	40	R\$ 43,24	R\$ 1.729,60
163	Fita adesiva para interdição 10 cm de largura (preta/amarela)	M	10	R\$ 19,24	R\$ 192,40
185	Ficha de questionário – tamanho A4	UND	800	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
207	Solução de detergente enzimático (auto colante) tam. 06x07 cm.	BLC	350	R\$ 4,16	R\$ 1.456,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: cento e cinquenta mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos					R\$ 150.231,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A prestação de serviços/fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades das unidades interessadas constante no ETP, TR e por meio da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no artigo Art. 84, da Lei nº 14.133/21, in vide;

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

3.4. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.5. Substituir em até 05(cinco) dias corridos os materiais que apresentem danos ou avarias;

3.6. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;

3.7. A prestadora de serviços/fornecedora não poderá recusar-se a fornecer o material requisitado, independentemente da quantidade solicitada;

3.8. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

3.9. A prestadora de serviços/fornecedora deve atender as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA

4.1. A prestadora de serviços/fornecedora se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;

4.2. A prestadora de serviços/fornecedora deverá garantir que os materiais fornecidos sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;

4.3. A prestadora de serviços/fornecedora deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações ambientais, as normas de qualidade e segurança e demais regulamentos técnicos aplicáveis;

4.4. A prestadora de serviços/fornecedora deverá estar aberta à implementação de novas tecnologias e processos que promovam a sustentabilidade, adotando práticas inovadoras que reduzam o impacto ambiental e melhorem a eficiência operacional.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 4.5. A prestadora de serviços/fornecedora deverá priorizar a utilização de materiais recicláveis, reciclados, provenientes de fontes responsáveis e com certificação ambiental, além de adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de sua produção;
- 4.6. A prestadora de serviços/fornecedora deverá seguir práticas de manejo adequado dos resíduos gerados durante a produção, incluindo a destinação correta de materiais, como papel, tinta e outros insumos, implementar práticas sustentáveis em sua produção, como a redução do consumo de energia e o uso de fontes renováveis de energia e adotar a reciclagem sempre que possível;
- 4.7. A prestadora de serviços/fornecedora deverá manter a confidencialidade sobre todas as informações compartilhadas pela contratante, especialmente no que se refere a documentos e dados sensíveis, garantindo a segurança da informação durante o processo de produção e entrega dos materiais;
- 4.8. A prestadora de serviços/fornecedora não poderá divulgar ou utilizar qualquer material, documento ou informação relacionada ao projeto sem a devida autorização da contratante;
- 4.9. A prestadora de serviços/fornecedora deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou erro nos serviços. Em caso de falhas ou materiais danificados, deverá providenciar a substituição ou correção sem custos adicionais para a contratante;
- 4.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material/prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi deverá fornecer à empresa prestadora de serviços/fornecedora todas as informações, conforme as especificações e requisitos necessários para a confecção dos materiais, como logotipos, imagens, textos, design, formato, cores e outros detalhes relevantes para garantir que os produtos atendam às suas expectativas;
- 5.2. Caso seja necessário realizar ajustes nos materiais ou nos serviços prestados, a Prefeitura Municipal de Guanambi deverá comunicar à prestadora de serviços/fornecedora de forma clara e dentro do prazo para ajustes ou correções antes da finalização da produção;
- 5.3. A Prefeitura Municipal de Guanambi deverá apoiar a prestadora de serviços/fornecedora na adoção de práticas sustentáveis, fornecendo informações necessárias para que o trabalho siga os critérios ambientais exigidos, como o uso de materiais ecológicos ou processos que minimizem o impacto ambiental;
- 5.4. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;
- 5.5. Garantir que a prestadora de serviços/fornecedora tenha acesso aos locais necessários;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.6. Notificar previamente à PRESTADORA/FORNECEDORA, quando da aplicação de penalidades;

5.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.8. Comunicar à prestadora de serviços/fornecedora, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG.

6.2. Em cada prestação de serviços/fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG, pela empresa prestadora de serviços/fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços/produtos relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número da Ata e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora de serviços/fornecedora, descrição do objeto prestado;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora de serviços/fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora de serviços/fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Prestadora de Serviços/Fornecedora:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar os serviços ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a prestação dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Os prestadores de serviços/fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos registrados, nas seguintes situações:

- 9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.2. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora de serviços/fornecedora para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora de serviços/fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Após liberar a prestadora de serviços/fornecedora do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços/fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora de serviços/fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora/fornecedora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. A prestadora de serviços/fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora de serviços/fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora de serviços/fornecedora, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços/fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador/fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviços/fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços/fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador de serviços/fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços/fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do prestador de serviços/fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG, seus Anexos e a proposta da prestadora de serviços/fornecedora.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 27 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

ARTES GRÁFICAS E EDITORA DO NORDESTE LTDA
 CNPJ nº 63.251.094/0001-91
 PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O FORNECEDOR **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA** FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG:

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.419.352/0001-03, estabelecida na Av. dos Palmares, 834 – Jardim América - CEP 87045-290 - Maringá/PR, CEP: 87.045-290, detentora do endereço eletrônico eduardo@mundografica.com.br/artigraficamundo@hotmail.com, telefone (44) 99142-0288 / (44) 3040-2545 através de seu Representante Legal, o Sr. Marli Irene de Carvalho Emerich, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE- PMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS), CARIMBOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A contratação com a prestadora de serviços/fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAL GRÁFICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Notificações 3 vias (branca, azul e amarela) – TAM 22x18 – Papel autocopiativo 55g	UND	1.050	R\$ 22,00	R\$ 23.100,00
25	RAT – registro de acidente de trânsito – 01 via frente e verso – BLC 50x2 vias – 1x0 cores – TAM. 30x21 cm	BLC	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: trinta e quatro mil e seiscentos reais					R\$ 34.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A prestação de serviços/fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades das unidades interessadas constante no ETP, TR e por meio da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no artigo Art. 84, da Lei nº 14.133/21, in vide;

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

3.4. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.5. Substituir em até 05(cinco) dias corridos os materiais que apresentem danos ou avarias;

3.6. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;

3.7. A prestadora de serviços/fornecedora não poderá recusar-se a fornecer o material requisitado, independentemente da quantidade solicitada;

3.8. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

3.9. A prestadora de serviços/fornecedora deve atender as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA

4.1. A prestadora de serviços/fornecedora se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;

4.2. A prestadora de serviços/fornecedora deverá garantir que os materiais fornecidos sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 4.3. A prestadora de serviços/fornecedora deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações ambientais, as normas de qualidade e segurança e demais regulamentos técnicos aplicáveis;
- 4.4. A prestadora de serviços/fornecedora deverá estar aberta à implementação de novas tecnologias e processos que promovam a sustentabilidade, adotando práticas inovadoras que reduzam o impacto ambiental e melhorem a eficiência operacional.
- 4.5. A prestadora de serviços/fornecedora deverá priorizar a utilização de materiais recicláveis, reciclados, provenientes de fontes responsáveis e com certificação ambiental, além de adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de sua produção;
- 4.6. A prestadora de serviços/fornecedora deverá seguir práticas de manejo adequado dos resíduos gerados durante a produção, incluindo a destinação correta de materiais, como papel, tinta e outros insumos, implementar práticas sustentáveis em sua produção, como a redução do consumo de energia e o uso de fontes renováveis de energia e adotar a reciclagem sempre que possível;
- 4.7. A prestadora de serviços/fornecedora deverá manter a confidencialidade sobre todas as informações compartilhadas pela contratante, especialmente no que se refere a documentos e dados sensíveis, garantindo a segurança da informação durante o processo de produção e entrega dos materiais;
- 4.8. A prestadora de serviços/fornecedora não poderá divulgar ou utilizar qualquer material, documento ou informação relacionada ao projeto sem a devida autorização da contratante;
- 4.9. A prestadora de serviços/fornecedora deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou erro nos serviços. Em caso de falhas ou materiais danificados, deverá providenciar a substituição ou correção sem custos adicionais para a contratante;
- 4.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material/prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi deverá fornecer à empresa prestadora de serviços/fornecedora todas as informações, conforme as especificações e requisitos necessários para a confecção dos materiais, como logotipos, imagens, textos, design, formato, cores e outros detalhes relevantes para garantir que os produtos atendam às suas expectativas;
- 5.2. Caso seja necessário realizar ajustes nos materiais ou nos serviços prestados, a Prefeitura Municipal de Guanambi deverá comunicar à prestadora de serviços/fornecedora de forma clara e dentro do prazo para ajustes ou correções antes da finalização da produção;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3. A Prefeitura Municipal de Guanambi deverá apoiar a prestadora de serviços/fornecedora na adoção de práticas sustentáveis, fornecendo informações necessárias para que o trabalho siga os critérios ambientais exigidos, como o uso de materiais ecológicos ou processos que minimizem o impacto ambiental;

5.4. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;

5.5. Garantir que a prestadora de serviços/fornecedora tenha acesso aos locais necessários;

5.6. Notificar previamente à PRESTADORA/FORNECEDORA, quando da aplicação de penalidades;

5.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.8. Comunicar à prestadora de serviços/fornecedora, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG.

6.2. Em cada prestação de serviços/fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG, pela empresa prestadora de serviços/fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços/produtos relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número da Ata e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora de serviços/fornecedora, descrição do objeto prestado;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora de serviços/fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora de serviços/fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Prestadora de Serviços/Fornecedora:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar os serviços ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a prestação dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Os prestadores de serviços/fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.2. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora de serviços/fornecedora para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora de serviços/fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Após liberar a prestadora de serviços/fornecedora do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços/fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora de serviços/fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora/fornecedora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. A prestadora de serviços/fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora de serviços/fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora de serviços/fornecedora, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços/fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador/fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviços/fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços/fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador de serviços/fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços/fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do prestador de serviços/fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG, seus Anexos e a proposta da prestadora de serviços/fornecedora.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 27 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
 CNPJ nº 28.419.352/0001-03
 PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O FORNECEDOR **GRÁFICA PAPEL BOM LTDA** FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG:

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **GRÁFICA PAPEL BOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.220.723/0001-46, estabelecida na rua 13 de maio, 396 – centro - Guanambi, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico **graficapapelbom@yahoo.com.br**, telefone 77) 3451-2542 através de seu Representante Legal, o Sr. Sandovaldo Magalhães Fernandes, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS), CARIMBOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A contratação com a prestadora de serviços/fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Convite – TAM. 22x20CM – 4x0 cores - papel couchê fosco 170 G	UND	5.580	R\$ 0,64	R\$ 3.571,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7	Envelope BRANCO TAM. 21x 11 cm – Personalizado com timbre – 1x0 cores	UND	6.375	R\$ 0,30	R\$ 1.912,50
10	Envelope saco KRAFT TAM. 22x 32 cm – Personalizado com timbre – 1x0 cores	UND	2.040	R\$ 0,52	R\$ 1.060,80
11	Envelope saco OURO TAM. 18x 24 cm – Personalizado com timbre – 1x0 cores	UND	2.375	R\$ 0,57	R\$ 1.353,75
12	Folder 15x21 4x4 cores – dobra – papel couchê liso 150g	UND	8.315	R\$ 0,26	R\$ 2.161,90
13	Folder 21x21 4x4 cores – dobra – papel couchê liso 150g	UND	19.615	R\$ 0,45	R\$ 8.826,75
14	Folder 22x30 4x4 cores – dobra – papel couchê liso 150g	UND	8.015	R\$ 0,34	R\$ 2.725,10
15	Folder 22x40 4x4 cores – dobra – papel couchê liso 150g	UND	9.115	R\$ 0,60	R\$ 5.469,00
16	Folder preto – frente e verso – Tamanho A4	UND	9.515	R\$ 0,26	R\$ 2.473,90
17	Manual colorido- tipo livro c/ 100 Folhas com capa – TAM 14x20 cm	UND	3.210	R\$ 10,00	R\$ 32.100,00
19	Manual Preto e Branco- tipo livro c/ 100 Folhas com capa – TAM 14x20 cm	UND	3.510	R\$ 5,50	R\$ 19.305,00
21	Panfleto colorido frente e verso – tamanho 21x15cm – 75g	UND	13.175	R\$ 0,13	R\$ 1.712,75
22	Panfleto preto e branco, frente e verso – tamanho 21x15cm – 75g	UND	8.525	R\$ 0,07	R\$ 596,75
23	Panfletos educativos em cores (papel A4), frente e verso com dobras	UND	30.325	R\$ 0,45	R\$ 13.646,25
26	Registro de reunião, tipo planilha – TAM. A4, 1x0 cores (BLC com 100 UNIDADES)	BLC	250	R\$ 16,82	R\$ 4.205,00
30	Talão simples para cobrança – numerado – BLCs 2x50 vias – 1° via offset 75g branca e 2° via surperbond amarela 75g – 1x0 cores	BLC	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
33	Adesivo 10 x 10 cm	UND	2.530	R\$ 0,46	R\$ 1.163,80
34	Adesivo 10 x 20 cm	UND	2.980	R\$ 0,56	R\$ 1.668,80
36	Adesivo 22 x 15 cm	UND	2.380	R\$ 1,88	R\$ 4.474,40
41	Faixa impressão digital 2 X 0, 70 m	UND	562	R\$ 45,00	R\$ 25.290,00
43	Instalações de faixa nas AV. e Praças	UND	775	R\$ 55,24	R\$ 42.811,00
45	Banner 0,60x0,80m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	315	R\$ 33,78	R\$ 10.640,70
46	Banner 0,70x1,20m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	305	R\$ 58,51	R\$ 17.845,55
55	Faixa com 4 x 0,70m (Polietileno Plotado) Personalizadas	UND	339	R\$ 62,24	R\$ 21.099,36
56	Plaquinhas identificadoras – Tam 7x 20 cm – 1x0 cores em PVC	UND	1.225	R\$ 12,58	R\$ 15.410,50
57	Sinalização em adesivo para veículos – TAM. 3 x 0,70 m– 4x0 cores	UND	470	R\$ 99,91	R\$ 46.957,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

59	Sinalização em adesivo, parte interna de unidades – TAM. 40 x 0,20 m – 1x0 cores	UND	564	R\$ 271,58	R\$ 153.171,12
60	Plaquinhas identificadoras – Tam 20x30 cm – 1x0 cores em PVC	UND	1.020	R\$ 19,91	R\$ 20.308,20
61	Placa de identificação de leito/pacientes personalizado-superfície em Acrílico função lousa – Tam 210x297mm	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
62	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 75x38 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	314	R\$ 64,00	R\$ 20.096,00
63	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 60x40 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	302	R\$ 50,00	R\$ 15.100,00
64	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 58x22 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	327	R\$ 55,00	R\$ 17.985,00
65	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 38x14 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	311	R\$ 40,00	R\$ 12.440,00
66	Carimbo numerador automático com 6(seis) dígitos, autoentitado (com almofada embutida) para numeração sequencial e sistema de repetição. Metal cromado e cabo em plástico, 6 (seis) dígitos em metal. Dimensões da carimbagem: 5x25mm (aproximadamente). Acompanhado com bastão para regulagem da numeração. Tipo Carbex, KW-trio ou similar.	UND	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
67	Carimbo, material corpo madeira, material cabo madeira, material base em resina, medindo aproximadamente 60x40mm, formato retangular, parte descritiva a ser confeccionada através do processo de foto polímero, característica adicional envernizado.	UND	134	R\$ 60,04	R\$ 8.045,36
71	Ficha de matrícula – Tamanho A4 - BLC com 100 folhas	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
72	Receituário (MEDICO) timbrado – Tamanho 20x14 cm - BLC com 100 folhas	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
74	Boletim de reconhecimento FAD-5 - Tamanho A4	UND	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
77	Diário de Pesquisa e Borrifação - FPCDCH-01- Tamanho A4	UND	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
82	Ficha de Visita FAD – 03 - Tamanho A4	UND	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
83	Folha Registro de Vacinação Anti Rábica - Tamanho A4	UND	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

85	Mapa para controle de temperatura – BLC com 100 Folhas - Tamanho A4	BLC	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
89	Planilha de Notificação de óbitos INSTRUTOR- BLC com 100 folhas - Tamanho A4	BLC	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
91	Registro Diário/Serviço antivetorial FAD-01 - Tamanho A4	UND	39.000	R\$ 0,17	R\$ 6.630,00
92	Registro Semanal/Serviço antivetorial controle de digitação - Tamanho A4	UND	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
93	Registro Semanal/Serviço antivetorial FAD-07 - Tamanho A4	UND	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
94	Resumo semanal do serviço antivetorial- controle de digitação	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
98	Boletim de casos detectados-PCE	UND	700	R\$ 0,23	R\$ 161,00
101	Resumo de Reconhecimento	UND	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
102	Receituário para atividade do CCNN-centro de controle natalidade canina-bloco com 100 folhas	BLC	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
103	Agenda da Gestante, 40 páginas, frente e verso, 150gr - Tamanho 22x15 cm	UND	1.000	R\$ 10,88	R\$ 10.880,00
104	Atestado Médico – Bloco c/ 100 Folhas – tamanho 22x15 cm	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
105	Boletim de produção ambulatorial (BPA) Bloco com 100 folhas – Tamanho A4	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
106	Cartão da Família 150G – tamanho 21x15 cm	UND	35.000	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
107	Cartão da Gestante 150G – tamanho 22x30 cm	UND	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
108	Cartão do Hiperdia 150G – tamanho 15x32 cm	UND	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
109	Cartão do PACS 150G - tamanho 21x15 cm	UND	4.500	R\$ 0,27	R\$ 1.215,00
110	Cartão Planejamento familiar 150G – frente e verso - tamanho 7,5x21 cm	UND	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
111	Declaração de não aceite de visita do ACS - tamanho A4	UND	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
112	Evolução Serviço de Planej. Familiar – BLC c/ 100 Fls – tamanho 21x31 cm	BLC	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
113	Ficha clínica – prontuário frente e verso – BLC c/ 100 Fls – frente e verso – tamanho A4	BLC	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
114	Ficha de visita domiciliar - ACS– BLC c/ 100 Fls – frente e verso – Tamanho A4	BLC	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
115	Instrução para supervisão dos agentes comunitários de saúde	UND	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
116	Programação de atividade profissional – bloco com 100 fls – frente e verso – tamanho A4	BLC	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
117	Receituário Médico – BLC c/100 Fls – tamanho 22x15 cm	BLC	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
118	Requisição de Exame Citopatológico – bloco c/ 100 Fls – frente e verso – tamanho A4	BLC	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

119	Solicitação e Recibo Materiais Hospitalares e Outros – bloco c/ 100 Fls – frente e verso – tamanho A4	BLC	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
120	Envelope da Família tamanho 25 x 35 cm	UND	20.000	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
121	Atestado de Comparecimento Médico – Blocos c/ 100 fls – tamanho 21,5x15cm	BLC	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
122	Atestado de Comparecimento p/ atendimento – Bloco c/ 100 fls -	BLC	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
123	Cartão de Aprazamento na cor verde - tamanho 20x15	UND	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
124	Carteirinha Use Camisinha – Frente e verso – tamanho 7x10 cm	UND	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
126	Ficha Clínica/Prontuário – frente e verso – Blocos c/ 100 fls – tamanho A4	BLC	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
128	Formulário de Autorização- blocos c/ 100 folhas-tamanho 21,5x15cm	BLC	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
129	Atendimento médico ambulatorial de urgência em 02 vias – branca e verde – tamanho 20 x 15	BLC	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
130	Cartão Nacional de Saúde (com o nome de Guanambi já impresso) – tamanho 6x9cm	BLC	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
132	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial – APAC 30x20,5cm	BLC	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
137	Folder Saúde Bucal dos Escolares –frente e verso – tamanho A4	UND	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
140	Solicitação de material para atendimento em odontologia – Bloco c/ 100 – tamanho 30x21cm	BLC	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
141	Ficha de Referência (frente) e Ficha de Contra Referência (verso) – Bloco c/ 100 Fls – Tamanho A4 Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
142	Ficha de Atendimento Odontológico Individual – Bloco com 100 Fls – Tamanho A4 Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
143	Boletim de Produção Ambulatorial / BPA (CEO) – Bloco com 100 Fls- Tamanho A4 Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
144	Termo de Responsabilidade – Bloco com 100 Fls - Tamanho 21 x 15 cm Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
145	Atestado Odontológico – Bloco com 100 Fls – Tamanho 21 x 15 cm Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
146	Prontuário Odontológico – Papel OFF SET 120 GR. Cor Branca com impressão na cor verde – Tamanho A4 Frente e Verso	UND	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
147	Receituário – Bloco com 100 Fls- Tamanho 21x15 cm Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	10	R\$ 11,81	R\$ 118,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

148	Solicitação de Procedimento – Bloco com 100 Fls – Tamanho 21 x15 cm Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	10	R\$ 11,81	R\$ 118,10
149	Folder “Conheça sua boca através do Autoexame” Tamanho A4 Frente e Verso Colorido	UND	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
150	Folder “Abra as portas desta casa para a Saúde Bucal” Tamanho A4 Frente e Verso Colorido	UND	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
151	Folder “Saúde Bucal das gestantes e bebês” Tamanho A4 Frente e Verso Colorido	UND	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
152	Folder “Guia da família para Saúde Bucal” Tamanho A4 Frente e Verso Colorido	UND	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
153	Folder “Saúde Bucal das mulheres” Tamanho A4 Frente e Verso Colorido	UND	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
154	Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) – Bloco c/100 – tamanho 30 x 21,5	BLC	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
155	Envelope Padronizado – USG – tamanho 19 x 25	UND	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
156	Evolução Clínica Polimeg - Blocos Com 100 Fls – tamanho 31 x 21	BLC	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
157	Ficha Clínica /Prontuário-Frente e verso Bloco c/ 100 Fls – tamanho 32 x 21	BLC	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
158	Receituário Médico / Receituário Oftalmologista – Bloco c/ 100 Fls – tamanho 20 x 15	BLC	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
159	Receituário Oftalmologista – bloco c/100 Fls – tamanho 20x15	BLC	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
161	Auto de infração em 3 vias (branca, azul e amarela), carbonado – tamanho 30x21cm, bloco c/100	BLC c/100	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
162	Cartilhas – frente e verso – 25 x 12 cm	UND	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
164	Fita adesiva para lacre 5 x 54 cm	M	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
165	Notificação 3 vias (branca, azul e amarela), carbonado – tamanho 30x21cm c/ 100	BLC	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
166	Talão de Apreensão (branca, azul e amarela) – Blocos com 50 folhas 3 vias cada, carbonado – tamanho 30x21cm	BLC	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
167	Talão de Notificação de Receita B / Talão de receituário B2 – BLCs com 100 folhas – tamanho 11x29cm	UND	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
168	Talão de Notificação de Receita Especial Retinóides Sistêmicos, carbonado –tamanho 08x19cm	UND	350	R\$ 10,64	R\$ 3.724,00
169	Talão de Receituário de Controle Especial – 2 vias com 50 folhas carbonado – tamanho 11x29cm	UND	400	R\$ 9,06	R\$ 3.624,00
170	Talão de Reclamação - BLCs com 100 folhas – tamanho 21x15cm	BLC	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00
171	Adesivo para interdição tamanho A4	BLC	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
172	Ficha de acompanhamento da gestante – frente e verso – tamanho A4	UND	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

173	Ficha de atendimento individual – frente e verso – tamanho A4	UND	900	R\$ 0,28	R\$ 252,00
174	Ficha de atendimento odontológico individual – frente e verso – tamanho A4	UND	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
175	Ficha de atividade coletiva – tamanho A4	UND	700	R\$ 0,28	R\$ 196,00
176	Ficha de cadastro domiciliar – tamanho A4	UND	700	R\$ 0,28	R\$ 196,00
177	Ficha de cadastro individual – frente e verso – tamanho A4	UND	700	R\$ 0,28	R\$ 196,00
178	Ficha de procedimentos – tamanho A4	UND	700	R\$ 0,28	R\$ 196,00
179	Ficha de visita domiciliar – tamanho A4	UND	700	R\$ 0,28	R\$ 196,00
180	Marcadores de consumo alimentar – Blocos com 100 folhas – tamanho A4	BLC	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
181	Atestado – bloco com 100 folhas – tamanho 21 x 15	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
183	Ficha de anestesia – frente e verso – bloco com 100 folhas – tamanho 29x21	BLC	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
184	Ficha de evolução – Prescrição clínica – frente e verso – bloco com 100 folhas – tamanho A4	BLC	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
186	Folha de enfermagem – frente e verso – bloco com 100 folhas – tamanho 21 x 29	BLC	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
187	Registro de soro – bloco com 100 folhas – tamanho A4	BLC	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
188	Sistematização da assistência de enfermagem – SAE – bloco com 100 folhas – tamanho A4	BLC	15	R\$ 17,99	R\$ 269,85
189	Formulário inicial - bloco com 100 folhas - tamanho A4	BLC	10	R\$ 17,32	R\$ 173,20
190	Termo de consentimento - bloco com 100 folhas - tamanho A4	BLC	10	R\$ 17,32	R\$ 173,20
191	Orientações pós-cirúrgicas - bloco com 150 folhas - tamanho A4	BLC	7	R\$ 17,49	R\$ 122,43
192	Ficha de atendimento pré-hospitalar – frente – folha carbonada com 02 vias (branca e azul) papel autocopiativo, bloco com 100, tamanho A4	BLC	160	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00
193	Ficha individual de regulação médica, registro de chamada - bloco com 100 folhas - tamanho A4	BLC	220	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00
194	Atestado médico – bloco com 100 folhas - tamanho A4	BLC	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
195	Declaração de comparecimento – bloco com 100 folhas – 15 x 21 cm	BLC	38	R\$ 10,81	R\$ 410,78
196	Folha de encaminhamento – bloco com 100 folhas - tamanho A4	BLC	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
197	Prontuário de classificação de risco – frente e verso – bloco com 100 folhas - tamanho A4	BLC	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
198	Receituário medico – BLC com 100 folhas - 15 x 21 cm	BLC	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

199	Prontuário de evolução de enfermagem – frente e verso – tamanho A4 – BLC com 100 folhas	BLC	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
200	Evolução do serviço social – folha A4	BLC	10	R\$ 5,66	R\$ 56,60
201	Solicitação de exames laboratoriais - bloco com 100 folhas	BLC	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
202	Solicitação de procedimentos laboratoriais – bloco com 100 folhas	BLC	200	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
203	Solicitação de Interconsulta - folha A4 – Com 100 folhas	BLC	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
204	Mapa nutricional – folha A4 – bloco com 10 folhas	BLC	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
205	Rótulo de soro (auto colante) – tam. 06 x 07 cm.	BLC	1.500	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
206	Hipoclorito – solução de hipoclorito (auto colante) tam. 06x07 cm.	BLC	350	R\$ 4,16	R\$ 1.456,00
208	ABANADOR/VENTOROLA/LEQUE DE PAPEL - papel cartão triplex 300g, formato 20X20 cm, 04 cores frente e verso, acabamento faca especial, corte e vinco.	UND	1.000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
209	BOTTON PERSONALIZADO, material pvc ou alumínio, espessura em pvc 0,6 mm. Alumínio 0,5 mm. Processo: lisas, Fixação: Alfinete, Acabamento: corte personalizado, cores diversas. Tamanho 4,4 cm de diâmetro.	UND	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
210	BOTTON PERSONALIZADO, material pvc ou alumínio, espessura em pvc 0,6 mm. Alumínio 0,5 mm. Processo: lisas, Fixação: Alfinete, Acabamento: corte personalizado, cores diversas. Tamanho 5,8 cm de diâmetro.	UND	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: setecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos					R\$ 798.768,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A prestação de serviços/fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades das unidades interessadas constante no ETP, TR e por meio da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no artigo Art. 84, da Lei nº 14.133/21, in vide;

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

3.4. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 3.5. Substituir em até 05(cinco) dias corridos os materiais que apresentem danos ou avarias;
- 3.6. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;
- 3.7. A prestadora de serviços/fornecedora não poderá recusar-se a fornecer o material requisitado, independentemente da quantidade solicitada;
- 3.8. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.
- 3.9. A prestadora de serviços/fornecedora deve atender as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA

- 4.1. A prestadora de serviços/fornecedora se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;
- 4.2. A prestadora de serviços/fornecedora deverá garantir que os materiais fornecidos sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;
- 4.3. A prestadora de serviços/fornecedora deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações ambientais, as normas de qualidade e segurança e demais regulamentos técnicos aplicáveis;
- 4.4. A prestadora de serviços/fornecedora deverá estar aberta à implementação de novas tecnologias e processos que promovam a sustentabilidade, adotando práticas inovadoras que reduzam o impacto ambiental e melhorem a eficiência operacional.
- 4.5. A prestadora de serviços/fornecedora deverá priorizar a utilização de materiais recicláveis, reciclados, provenientes de fontes responsáveis e com certificação ambiental, além de adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de sua produção;
- 4.6. A prestadora de serviços/fornecedora deverá seguir práticas de manejo adequado dos resíduos gerados durante a produção, incluindo a destinação correta de materiais, como papel, tinta e outros insumos, implementar práticas sustentáveis em sua produção, como a redução do consumo de energia e o uso de fontes renováveis de energia e adotar a reciclagem sempre que possível;
- 4.7. A prestadora de serviços/fornecedora deverá manter a confidencialidade sobre todas as informações compartilhadas pela contratante, especialmente no que se refere a documentos e dados sensíveis, garantindo a segurança da informação durante o processo de produção e entrega dos materiais;
- 4.8. A prestadora de serviços/fornecedora não poderá divulgar ou utilizar qualquer material, documento ou informação relacionada ao projeto sem a devida autorização da contratante;
- 4.9. A prestadora de serviços/fornecedora deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou erro nos serviços. Em caso de falhas ou materiais danificados, deverá providenciar a substituição ou correção sem custos adicionais para a contratante;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material/prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

5.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi deverá fornecer à empresa prestadora de serviços/fornecedora todas as informações, conforme as especificações e requisitos necessários para a confecção dos materiais, como logotipos, imagens, textos, design, formato, cores e outros detalhes relevantes para garantir que os produtos atendam às suas expectativas;

5.2. Caso seja necessário realizar ajustes nos materiais ou nos serviços prestados, a Prefeitura Municipal de Guanambi deverá comunicar à prestadora de serviços/fornecedora de forma clara e dentro do prazo para ajustes ou correções antes da finalização da produção;

5.3. A Prefeitura Municipal de Guanambi deverá apoiar a prestadora de serviços/fornecedora na adoção de práticas sustentáveis, fornecendo informações necessárias para que o trabalho siga os critérios ambientais exigidos, como o uso de materiais ecológicos ou processos que minimizem o impacto ambiental;

5.4. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;

5.5. Garantir que a prestadora de serviços/fornecedora tenha acesso aos locais necessários;

5.6. Notificar previamente à PRESTADORA/FORNECEDORA, quando da aplicação de penalidades;

5.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.8. Comunicar à prestadora de serviços/fornecedora, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG.

6.2. Em cada prestação de serviços/fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG, pela empresa prestadora de serviços/fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços/produtos relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número da Ata e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora de serviços/fornecedora, descrição do objeto prestado;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora de serviços/fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora de serviços/fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Prestadora de Serviços/Fornecedora:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar os serviços ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a prestação dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Os prestadores de serviços/fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.2. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora de serviços/fornecedora para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora de serviços/fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Após liberar a prestadora de serviços/fornecedora do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços/fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora de serviços/fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora/fornecedora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. A prestadora de serviços/fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora de serviços/fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora de serviços/fornecedora, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços/fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador/fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviços/fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços/fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador de serviços/fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços/fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do prestador de serviços/fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017-25PE-PMG, seus Anexos e a proposta da prestadora de serviços/fornecedora.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 27 de junho de 2025.

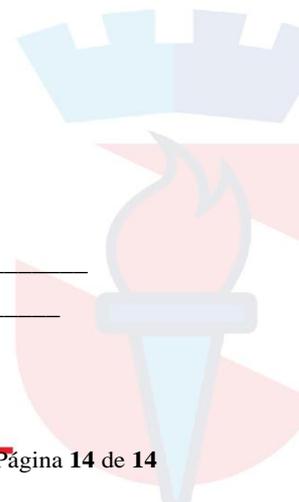
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

GRÁFICA PAPEL BOM LTDA
 CNPJ n.º 42.220.723/0001-46
 PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O FORNECEDOR **NEEMIAS RIOS DOS ANJOS FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG:**

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **NEEMIAS RIOS DOS ANJOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.483.972/0001-08, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n° 580, centro - Itabuna, CEP: 45600-317, detentora do endereço eletrônico **neemiasrios@gmail.com**, telefone(73) 98887-8800, através de seu Representante Legal, o Sr. Neemas Rios Dos Anjos, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE- PMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS), CARIMBOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A contratação com a prestadora de serviços/fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartaz colorido tamanho 32/45 papel couchê	UND	2.937	R\$ 1,41	R\$ 4.141,17
4	Convite – Formato A4 – 4x0 Cores - papel couchê fosco 170 G	UND	4.230	R\$ 1,14	R\$ 4.822,20
8	Envelope OFÍCIO 2 – preto – Personalizado com timbre – 1x0 cores	UND	4.830	R\$ 1,11	R\$ 5.361,30
9	Envelope saco BRANCO TAM. 22x 32 cm – Personalizado com timbre – 1x0 cores	UND	3.905	R\$ 0,91	R\$ 3.553,55
24	Pasta personalizadas para processo – DISPENSA, PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA – nas cores marrom, amarela, verde, rosa respectivamente. TAM 32x46 cm – 1x0 cores	UND	4.750	R\$ 1,88	R\$ 8.930,00
27	Recibo de recolhimento de documentos – RRD, BLC 50x3 vias - TAM 22X17cm autocopiativo 55g	BLC	50	R\$ 70,04	R\$ 3.502,00
35	Adesivo 20 x 30 cm	UND	2.360	R\$ 3,21	R\$ 7.575,60
68	Acolhimento e 1ª entrevista (formulário contendo 05 páginas) - tamanho A4 - BLC com 100 folhas	UND	4	R\$ 43,24	R\$ 172,96
69	Cartão de aprazamento, 150 Gr – Tamanho 20x15cm.	UND	150	R\$ 0,89	R\$ 133,50
70	Ficha de Evolução – frente e verso, Tamanho A4 - BLC com 100 folhas	UND	20	R\$ 31,91	R\$ 638,20
73	Boletim de campo e laboratório do levantamento de índice rápido - Tamanho A4	UND	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
76	Cartão de vacinação animal 150gr – tamanho 10x15	UND	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
84	Itinerário de trabalho - Tamanho A4	UND	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
87	Planilha de notificação de Nascidos vivos - BLC com 100 folhas, folhas Instrutor - Tamanho A4	BLC	10	R\$ 43,91	R\$ 439,10
90	Planilha de Notificação de óbitos, folhas ACS – bloco com 100 folhas – tamanho A4	BLC	15	R\$ 33,91	R\$ 508,65
97	Boletim de operação de controle do reservatório canino	UND	700	R\$ 0,38	R\$ 266,00
125	Evolução clínica BRANCA, VERDE, ROSA, AZUL, AMARELA - BLC com 100 fls – tamanho A4	BLC	50	R\$ 37,58	R\$ 1.879,00
127	Ficha do SICTA Aconselhamento – frente e verso na cor verde Blocos c/ 100 fls - tamanho A4	BLC	50	R\$ 37,91	R\$ 1.895,50
133	Requisição de mamografia na cor verde – frente e verso – tamanho A4	BLC	200	R\$ 37,74	R\$ 7.548,00
138	Programação de Atividade do Profissional odonto – Bloco c/ 100 – tamanho 30x21cm	BLC	10	R\$ 43,58	R\$ 435,80
139	Relatório de alta do serviço odontológico – Bloco 100 Fls – tamanho 30x21cm	BLC	10	R\$ 43,58	R\$ 435,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

160	Auto de imposição de penalidade 2 vias (branca e azul), carbonado -tamanho 29x19cm	BLC c/100	10	R\$ 61,58	R\$ 615,80
182	Despesa básica centro cirúrgico – frente e verso – bloco com 100 folhas – tamanho A4	BLC	15	R\$ 34,24	R\$ 513,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos					R\$ 59.567,73

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A prestação de serviços/fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades das unidades interessadas constante no ETP, TR e por meio da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no artigo Art. 84, da Lei nº 14.133/21, in vide;

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

3.4. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.5. Substituir em até 05(cinco) dias corridos os materiais que apresentem danos ou avarias;

3.6. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;

3.7. A prestadora de serviços/fornecedora não poderá recusar-se a fornecer o material requisitado, independentemente da quantidade solicitada;

3.8. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

3.9. A prestadora de serviços/fornecedora deve atender as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA

4.1. A prestadora de serviços/fornecedora se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;

4.2. A prestadora de serviços/fornecedora deverá garantir que os materiais fornecidos sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;

4.3. A prestadora de serviços/fornecedora deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações ambientais, as normas de qualidade e segurança e demais regulamentos técnicos aplicáveis;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 4.4. A prestadora de serviços/fornecedora deverá estar aberta à implementação de novas tecnologias e processos que promovam a sustentabilidade, adotando práticas inovadoras que reduzam o impacto ambiental e melhorem a eficiência operacional.
- 4.5. A prestadora de serviços/fornecedora deverá priorizar a utilização de materiais recicláveis, reciclados, provenientes de fontes responsáveis e com certificação ambiental, além de adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de sua produção;
- 4.6. A prestadora de serviços/fornecedora deverá seguir práticas de manejo adequado dos resíduos gerados durante a produção, incluindo a destinação correta de materiais, como papel, tinta e outros insumos, implementar práticas sustentáveis em sua produção, como a redução do consumo de energia e o uso de fontes renováveis de energia e adotar a reciclagem sempre que possível;
- 4.7. A prestadora de serviços/fornecedora deverá manter a confidencialidade sobre todas as informações compartilhadas pela contratante, especialmente no que se refere a documentos e dados sensíveis, garantindo a segurança da informação durante o processo de produção e entrega dos materiais;
- 4.8. A prestadora de serviços/fornecedora não poderá divulgar ou utilizar qualquer material, documento ou informação relacionada ao projeto sem a devida autorização da contratante;
- 4.9. A prestadora de serviços/fornecedora deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou erro nos serviços. Em caso de falhas ou materiais danificados, deverá providenciar a substituição ou correção sem custos adicionais para a contratante;
- 4.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material/prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi deverá fornecer à empresa prestadora de serviços/fornecedora todas as informações, conforme as especificações e requisitos necessários para a confecção dos materiais, como logotipos, imagens, textos, design, formato, cores e outros detalhes relevantes para garantir que os produtos atendam às suas expectativas;
- 5.2. Caso seja necessário realizar ajustes nos materiais ou nos serviços prestados, a Prefeitura Municipal de Guanambi deverá comunicar à prestadora de serviços/fornecedora de forma clara e dentro do prazo para ajustes ou correções antes da finalização da produção;
- 5.3. A Prefeitura Municipal de Guanambi deverá apoiar a prestadora de serviços/fornecedora na adoção de práticas sustentáveis, fornecendo informações necessárias para que o trabalho siga os critérios ambientais exigidos, como o uso de materiais ecológicos ou processos que minimizem o impacto ambiental;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.4. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;

5.5. Garantir que a prestadora de serviços/fornecedora tenha acesso aos locais necessários;

5.6. Notificar previamente à PRESTADORA/FORNECEDORA, quando da aplicação de penalidades;

5.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.8. Comunicar à prestadora de serviços/fornecedora, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG.

6.2. Em cada prestação de serviços/fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG, pela empresa prestadora de serviços/fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços/produtos relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número da Ata e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora de serviços/fornecedora, descrição do objeto prestado;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora de serviços/fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora de serviços/fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Prestadora de Serviços/Fornecedora:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar os serviços ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a prestação dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Os prestadores de serviços/fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.2. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora de serviços/fornecedora para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora de serviços/fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Após liberar a prestadora de serviços/fornecedora do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços/fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora de serviços/fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora/fornecedora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. A prestadora de serviços/fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora de serviços/fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora de serviços/fornecedora, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços/fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador/fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviços/fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços/fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador de serviços/fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços/fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do prestador de serviços/fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG, seus Anexos e a proposta da prestadora de serviços/fornecedora.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 27 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

NEEMIAS RIOS DOS ANJOS
 CNPJ nº 31.483.972/0001-08
 PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O FORNECEDOR **RB FLEXO LTDA** FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG:

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **RB FLEXO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.447.623/0001-85, estabelecida na Rua Orozimbo Ribeiro n° 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242, detentora do endereço eletrônico **licitacao@rbdigital.com.br**, telefone (34) 3224-0707, através de seu Representante Legal, o Sr. Nilce Maria Ribeiro Braga, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE- PMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS), CARIMBOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A contratação com a prestadora de serviços/fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Manual Preto e Branco – tipo livro c/ 60 Folhas com capa – TAM 14x20 cm	UND	3.030	R\$ 6,66	R\$ 20.179,80
39	Faixa impressão digital 3,50 X 0,70 m	UND	471	R\$ 93,60	R\$ 44.085,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

40	Faixa impressão digital 4,00 X 0,70	UND	501	R\$ 112,50	R\$ 56.362,50
42	Faixa impressão digital 3 X 0, 70 m	UND	482	R\$ 81,00	R\$ 39.042,00
44	Adesivo	M²	2.140	R\$ 39,91	R\$ 85.407,40
47	Banner 1,00x1,40m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	467	R\$ 52,20	R\$ 24.377,40
48	Banner 1,00x1,70m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	389	R\$ 72,00	R\$ 28.008,00
49	Banner 1,20x0,70m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	314	R\$ 29,52	R\$ 9.269,28
50	Banner 1,20x2,00m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	306	R\$ 90,00	R\$ 27.540,00
51	Banner 1,40x0,90m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	343	R\$ 49,50	R\$ 16.978,50
52	Banner 2,00x4,00m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	214	R\$ 378,00	R\$ 80.892,00
53	Banner 3,00x1,40m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	238	R\$ 180,00	R\$ 42.840,00
54	Banner 5,00x0,80m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	199	R\$ 148,50	R\$ 29.551,50
58	Sinalização em adesivo, parte externa de unidades – TAM. 30 x 0,10 m – 1x0 cores	UND	584	R\$ 117,00	R\$ 68.328,00
134	Solicitação de Exames laboratoriais na cor verde – Bloco cm 100 folhas - tamanho 15x21cm	BLC	2.500	R\$ 13,26	R\$ 33.150,00
135	Solicitação de Procedimento na cor verde – Bloco cm 100 folhas - tamanho 15x21cm	BLC	4.000	R\$ 12,06	R\$ 48.240,00
211	IMPRESSÃO DO PROTUÁRIO DO SUS - CRAS E CREAS, contendo 50 páginas coloridas frente e verso, tamanho A4, capa e última capa em folha em papel couche.	UND	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
212	IMPRESSÃO DO PROTUÁRIO DO SUS - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, contendo 62 páginas coloridas frente e verso, tamanho A4, capa e última capa em papel couche.	UND	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: seiscentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos.					R\$ 699.751,98

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A prestação de serviços/fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades das unidades interessadas constante no ETP, TR e por meio da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no artigo Art. 84, da Lei nº 14.133/21, in vide;

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 3.4. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;
- 3.5. Substituir em até 05(cinco) dias corridos os materiais que apresentem danos ou avarias;
- 3.6. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;
- 3.7. A prestadora de serviços/fornecedora não poderá recusar-se a fornecer o material requisitado, independentemente da quantidade solicitada;
- 3.8. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.
- 3.9. A prestadora de serviços/fornecedora deve atender as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA

- 4.1. A prestadora de serviços/fornecedora se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;
- 4.2. A prestadora de serviços/fornecedora deverá garantir que os materiais fornecidos sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;
- 4.3. A prestadora de serviços/fornecedora deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações ambientais, as normas de qualidade e segurança e demais regulamentos técnicos aplicáveis;
- 4.4. A prestadora de serviços/fornecedora deverá estar aberta à implementação de novas tecnologias e processos que promovam a sustentabilidade, adotando práticas inovadoras que reduzam o impacto ambiental e melhorem a eficiência operacional.
- 4.5. A prestadora de serviços/fornecedora deverá priorizar a utilização de materiais recicláveis, reciclados, provenientes de fontes responsáveis e com certificação ambiental, além de adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de sua produção;
- 4.6. A prestadora de serviços/fornecedora deverá seguir práticas de manejo adequado dos resíduos gerados durante a produção, incluindo a destinação correta de materiais, como papel, tinta e outros insumos, implementar práticas sustentáveis em sua produção, como a redução do consumo de energia e o uso de fontes renováveis de energia e adotar a reciclagem sempre que possível;
- 4.7. A prestadora de serviços/fornecedora deverá manter a confidencialidade sobre todas as informações compartilhadas pela contratante, especialmente no que se refere a documentos e dados sensíveis, garantindo a segurança da informação durante o processo de produção e entrega dos materiais;
- 4.8. A prestadora de serviços/fornecedora não poderá divulgar ou utilizar qualquer material, documento ou informação relacionada ao projeto sem a devida autorização da contratante;
- 4.9. A prestadora de serviços/fornecedora deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou erro nos serviços. Em caso de falhas ou

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

materiais danificados, deverá providenciar a substituição ou correção sem custos adicionais para a contratante;

4.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material/prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

5.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi deverá fornecer à empresa prestadora de serviços/fornecedora todas as informações, conforme as especificações e requisitos necessários para a confecção dos materiais, como logotipos, imagens, textos, design, formato, cores e outros detalhes relevantes para garantir que os produtos atendam às suas expectativas;

5.2. Caso seja necessário realizar ajustes nos materiais ou nos serviços prestados, a Prefeitura Municipal de Guanambi deverá comunicar à prestadora de serviços/fornecedora de forma clara e dentro do prazo para ajustes ou correções antes da finalização da produção;

5.3. A Prefeitura Municipal de Guanambi deverá apoiar a prestadora de serviços/fornecedora na adoção de práticas sustentáveis, fornecendo informações necessárias para que o trabalho siga os critérios ambientais exigidos, como o uso de materiais ecológicos ou processos que minimizem o impacto ambiental;

5.4. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;

5.5. Garantir que a prestadora de serviços/fornecedora tenha acesso aos locais necessários;

5.6. Notificar previamente à PRESTADORA/FORNECEDORA, quando da aplicação de penalidades;

5.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.8. Comunicar à prestadora de serviços/fornecedora, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG.

6.2. Em cada prestação de serviços/fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG, pela empresa prestadora de serviços/fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços/produtos relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número da Ata e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora de serviços/fornecedora, descrição do objeto prestado;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora de serviços/fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora de serviços/fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Prestadora de Serviços/Fornecedora:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar os serviços ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a prestação dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Os prestadores de serviços/fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos registrados, nas seguintes situações:

- 9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.2. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora de serviços/fornecedora para negociar a redução do preço registrado.

- 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora de serviços/fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.1.2. Após liberar a prestadora de serviços/fornecedora do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços/fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora de serviços/fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora/fornecedora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. A prestadora de serviços/fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora de serviços/fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora de serviços/fornecedora, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços/fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador/fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviços/fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços/fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador de serviços/fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços/fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do prestador de serviços/fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017-25PE-PMG, seus Anexos e a proposta da prestadora de serviços/fornecedora.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 27 de junho de 2025.

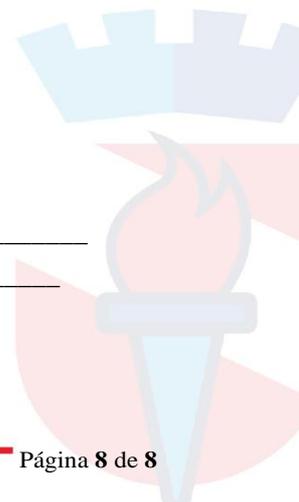
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

RB FLEXO LTDA
 CNPJ n.º 50.447.623/0001-85
 PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O FORNECEDOR **VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA** FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG:

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.583.967/0001-79 estabelecida na Rua Benjamin Franklin, n° 26 – Parque Residencial Laranjeiras – Serra – ES – CEP: 29.165-070, detentora do endereço eletrônico **felipealbuk@gmail.com**,_ telefone (27) 9.9926-6744, através de seu Representante Legal, o Sr. Felipe Albuquerque, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE- PMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS), CARIMBOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A contratação com a prestadora de serviços/fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------------	-------	-------	----------------	-------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6	Crachá em PVC, com 0,75 mm de espessura, tamanho 5,4 cm de largura x 8,5 cm de altura, cantos arredondados, furo para presilha, com presilha e cordão inclusos, cordão com 20 mm de espessura, personalizado com impressão em cores de ambos os lados.	UND	1.540	R\$ 10,10	R\$ 15.554,00
31	Crachá: confeccionado em PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade, padrão “CR-80”, dupla face, cantos arredondados, formato aproximado 85,75mm x 54,00mm x 0,76mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974, com policromia na frente e no verso, sem tarja magnética;	UND	1.865	R\$ 8,25	R\$ 15.386,25
VALOR TOTAL DOS ITENS: trinta mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos					R\$ 30.940,25

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A prestação de serviços/fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades das unidades interessadas constante no ETP, TR e por meio da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no artigo Art. 84, da Lei nº 14.133/21, in vide;

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

3.4. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.5. Substituir em até 05(cinco) dias corridos os materiais que apresentem danos ou avarias;

3.6. O recebimento do material será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;

3.7. A prestadora de serviços/fornecedora não poderá recusar-se a fornecer o material requisitado, independentemente da quantidade solicitada;

3.8. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

3.9. A prestadora de serviços/fornecedora deve atender as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 4.1. A prestadora de serviços/fornecedora se compromete a fornecer conforme as especificações, respeitando a qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;
- 4.2. A prestadora de serviços/fornecedora deverá garantir que os materiais fornecidos sejam de boa qualidade, sem defeitos ou falhas e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;
- 4.3. A prestadora de serviços/fornecedora deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações ambientais, as normas de qualidade e segurança e demais regulamentos técnicos aplicáveis;
- 4.4. A prestadora de serviços/fornecedora deverá estar aberta à implementação de novas tecnologias e processos que promovam a sustentabilidade, adotando práticas inovadoras que reduzam o impacto ambiental e melhorem a eficiência operacional.
- 4.5. A prestadora de serviços/fornecedora deverá priorizar a utilização de materiais recicláveis, reciclados, provenientes de fontes responsáveis e com certificação ambiental, além de adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de sua produção;
- 4.6. A prestadora de serviços/fornecedora deverá seguir práticas de manejo adequado dos resíduos gerados durante a produção, incluindo a destinação correta de materiais, como papel, tinta e outros insumos, implementar práticas sustentáveis em sua produção, como a redução do consumo de energia e o uso de fontes renováveis de energia e adotar a reciclagem sempre que possível;
- 4.7. A prestadora de serviços/fornecedora deverá manter a confidencialidade sobre todas as informações compartilhadas pela contratante, especialmente no que se refere a documentos e dados sensíveis, garantindo a segurança da informação durante o processo de produção e entrega dos materiais;
- 4.8. A prestadora de serviços/fornecedora não poderá divulgar ou utilizar qualquer material, documento ou informação relacionada ao projeto sem a devida autorização da contratante;
- 4.9. A prestadora de serviços/fornecedora deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou erro nos serviços. Em caso de falhas ou materiais danificados, deverá providenciar a substituição ou correção sem custos adicionais para a contratante;
- 4.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material/prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi deverá fornecer à empresa prestadora de serviços/fornecedora todas as informações, conforme as especificações e requisitos necessários para a confecção dos materiais, como logotipos, imagens, textos, design, formato, cores e outros detalhes relevantes para garantir que os produtos atendam às suas expectativas;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.2. Caso seja necessário realizar ajustes nos materiais ou nos serviços prestados, a Prefeitura Municipal de Guanambi deverá comunicar à prestadora de serviços/fornecedora de forma clara e dentro do prazo para ajustes ou correções antes da finalização da produção;

5.3. A Prefeitura Municipal de Guanambi deverá apoiar a prestadora de serviços/fornecedora na adoção de práticas sustentáveis, fornecendo informações necessárias para que o trabalho siga os critérios ambientais exigidos, como o uso de materiais ecológicos ou processos que minimizem o impacto ambiental;

5.4. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;

5.5. Garantir que a prestadora de serviços/fornecedora tenha acesso aos locais necessários;

5.6. Notificar previamente à PRESTADORA/FORNECEDORA, quando da aplicação de penalidades;

5.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.8. Comunicar à prestadora de serviços/fornecedora, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG.

6.2. Em cada prestação de serviços/fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG, pela empresa prestadora de serviços/fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços/produtos relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número da Ata e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora de serviços/fornecedora, descrição do objeto prestado;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora de serviços/fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora de serviços/fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Prestadora de Serviços/Fornecedora:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar os serviços ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a prestação dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Os prestadores de serviços/fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.2. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora de serviços/fornecedora para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora de serviços/fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Após liberar a prestadora de serviços/fornecedora do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços/fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora de serviços/fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora/fornecedora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. A prestadora de serviços/fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora de serviços/fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora de serviços/fornecedora, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços/fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador/fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviços/fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços/fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador de serviços/fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços/fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do prestador de serviços/fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG, seus Anexos e a proposta da prestadora de serviços/fornecedora.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 27 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA
 CNPJ n° 02.583.967/0001-79
 PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-I-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLIMED – CLINICA MEDICA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.561.551/0001-97, situado à Rua Gustavo Bezerra, nº 256, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de fevereiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu término no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 17 (dezesete) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **GASTROENTEROLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-I-FMS, em nome da empresa **CLIMED – CLINICA MEDICA S/S LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo. **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 25.289,35 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 151.736,10 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	GASTROENTEROLOGIA	06 meses	R\$ 429.918,95	R\$ 151.736,10	R\$ 25.289,35	R\$ 581.655,05

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 151.736,10 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 581.655,05 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **002-23CR-I-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLIMED – CLINICA MEDICA S/S LTDA
CNPJ: 01.561.551/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

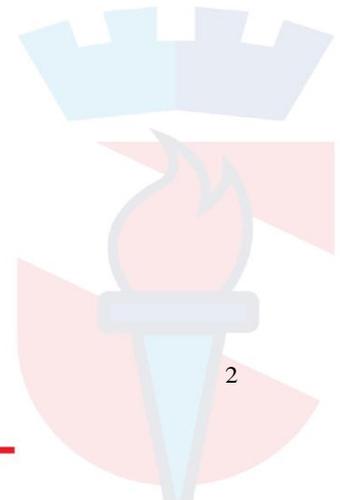
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2° Aditivo 002-23CR-I-FMS



2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS CONTRATO Nº. 005-21CR-E-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLINBIO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ: 24.602.291/0001-56, situado à Rua Jackson Baleeiro, nº 360, Distrito de Mutans, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 13 de agosto de 2021, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 47 (quarenta e sete) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 005-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº **005-21CR-E-FMS**, em nome da empresa **CLINBIO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor inicial do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	06 meses	R\$ 123.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 159.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, totalizando um montante de **R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDCIAMENTO N° 005-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato N° 005-21CR-E-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLINBIO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 24.602.291/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

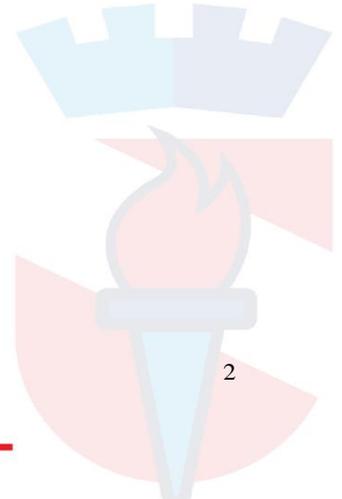
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 005-21CR-FMS
2° Aditivo 005-21CR-E-FMS



2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**2º ADITIVO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS
CONTRATO Nº. 005-21CR-N-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MILTON DE CASTRO ARAÚJO, CNPJ: 63.204.374/0001-49, situado à Rua Gustavo Bezerra, nº 256, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 15 de março de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 16 (dezesesseis) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 005-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

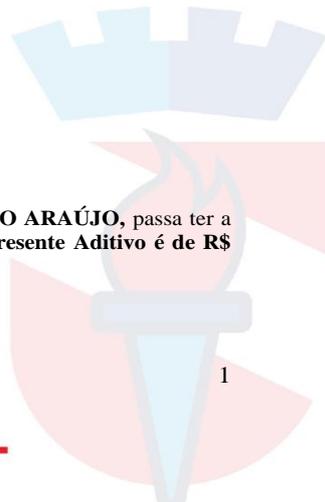
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº **005-21CR-N-FMS**, em nome da empresa **MILTON DE CASTRO ARAÚJO**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	06 meses	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 66.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, totalizando um montante de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 005-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato N° **005-21CR-N-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MILTON DE CASTRO ARAÚJO
CNPJ: 63.204.374/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 005-21CR-FMS
2° Aditivo 005-21CR-N-FMS





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 187-24DP-PMG
DISPENSA Nº 011-24DP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA DISPENSA Nº 011-24DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E BETHA SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado pelo Socio-administrador o Sr. **ALDO DE SOUZA GARCIA**, com endereço comercial a rua Julio Gaidzinski, 320, Pio Correa, Criciuma-BA, CEP 88.811-000, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 187-24DP-PMG**, oriundo da **DISPENSA Nº 011-24DP-PMG**, por acréscimo de prazo e valor, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021., mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO o interesse na renovação do contrato nº 187-24DP-PMG, por meio de ofício encaminhado pela Secretaria de Administração, tendo em vista, a necessidade de manter a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO E ILIMITADO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, COMPOSTO PELO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.**

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Guanambi mantinha contrato de prestação de serviços com um fornecedor responsável pela gestão pública do sistema de patrimônio utilizado pelo município e, que a referida empresa passou por problema relacionado a disponibilização do sistema, inviabilizando a continuidade do serviço então contratado pela Prefeitura, o que impossibilitou o acesso e a utilização do sistema, ferramenta essencial para o controle, registro e fiscalização dos bens públicos do município. Tal situação comprometeu significativamente a regularidade administrativa, expondo o município a riscos de descontrole patrimonial, falta de transparência, problemas na prestação de contas e prejuízos à gestão pública.

CONSIDERANDO, que diante da urgência em restabelecer o serviço, fez-se necessária a contratação emergencial do sistema de gestão pública do patrimônio diretamente com a empresa Betha Sistemas, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal artigo prevê a possibilidade de dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade, em que a ausência de resposta imediata comprometa a continuidade do serviço público ou cause prejuízo à administração pública.

Página 1 de 3

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 187-24DP-PMG
DISPENSA Nº 011-24DP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Em tempo, tramitava o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031- 24PE-PMG, cujo objeto era: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, hospedagem, conversão de dados, treinamento de pessoal, manutenção e suporte técnico contínuo, para utilização de Sistema Integrado de Gestão Pública, visando otimizar os recursos e a eficiência administrativa dos poderes Executivo e Legislativo do município de Guanambi-BA.**

Nesse supramencionado processo estava incluso, também, o “sistema de gestão pública, com acesso simultâneo e ilimitado para usuários da administração municipal, para atender as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, composto pelo sistema de patrimônio público”, entre uma junção de outros sistemas, todavia, de acordo com o **RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA POCC – PROVA DE CONCEITO**, a comissão designada pela Portaria nº 1135 de 05 de novembro de 2024, nomeados para analisarem os softwares descritos e exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031- 24PE-PMG no TERMO DE REFERÊNCIA, apresentaram alguns esclarecimentos ao Pregoeiro o Sr. David Xavier Souza Júnior, informando que:

“Ao longo da apresentação da POC – Prova de Conceito, foram identificados alguns pontos do Termo de Referência, que estão em desconformidade ou não estavam muito claros para entendimento tanto da Comissão como da empresa que estava apresentando os módulos/objeto da licitação. Dessa forma, ficou decidido pela Comissão que tais itens de recursos de sistema seriam ANULADOS da Prova de Conceito. Em tempo, informam que os referidos itens não foram apresentados como também não entraram no cálculo para avaliação final da porcentagem de atendimentos pela empresa, sendo identificados e considerados como pontos acessíveis de retificação do TERMO DE REFERÊNCIA para melhor alcance do interesse público”.

Nesse sentido, diante da necessidade de reinício dos preparativos para a realização do processo licitatório, considerando que se mantem, pelos motivos acima expostos, a emergência em manter a funcionalidade do serviço, uma vez que a gestão do patrimônio público é um serviço indispensável para a administração municipal, cuja interrupção compromete a organização, o controle e a transparência da gestão, faz-se necessário a realização do presente aditivo de prazo, tempo que será estimado para conclusão do certame.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela **CONTRATADA**, que a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **CONTRATO N° 187-24DP-PMG**, em nome da pessoa jurídica **BETHA SISTEMAS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 06 (seis) meses, no importe total de **R\$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais)**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO E ILIMITADO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, COMPOSTO PELO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE. A SER ADITIVADA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA 6 MESES R\$ ADITIVADOS	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSOS ILIMITADOS.	SERV	6 MESES	R\$ 1.430,00	R\$ 8.580,00	R\$ 8.580,00	R\$17.160,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais)			

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **06 (seis) meses**, vigorando até 03 de dezembro de 2025, até o limite, observadas as disposições do art. art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR - Pela prestação de serviço supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 1.430,00 (Hum mil e quatrocentos e trinta reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 03 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 055-24IN-PMG
CONTRATO Nº 098-24IN-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 055-24IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOSSIADOS

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOSSIADOS**, inscrito no CNPJ Nº **19.170.602/0001-15**, com endereço comercial a Av. Aziz Maron, nº 345, Bairro Goes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412, com endereço eletrônico: @harrisonleiteadvogados, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. **Harrison Ferreira Leite**, socio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 155-24IN-PMG**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 097-24IN-PMG**, por acréscimo de prazo e valor, fundamentado no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO o interesse na renovação do contrato nº 098-24IN-PMG, por meio de ofício encaminhado pela Secretaria de Fazenda, tendo em vista, a necessidade de manter a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIDOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS AREAS TRIBUTARIAS E FINANCEIRA, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS VOLTADAS PARA O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICIPIO, BEM COMO, O DESENVOLVIMENTO NA ELABORAÇÃO DAS NORMAS FRENTE AS NECESSIDADES DOS SETORES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA NO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA.**

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **CONTRATO Nº 155-24IN-PMG**, em nome da pessoa jurídica **HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOSSIADOS**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 07 (sete) meses, no importe total de **R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIDOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS AREAS TRIBUTARIAS E FINANCEIRA, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS VOLTADAS PARA O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICIPIO, BEM COMO, O DESENVOLVIMENTO NA ELABORAÇÃO DAS NORMAS FRENTE AS NECESSIDADES DOS SETORES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA NO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	SERVIÇOS	QTD A SER ADITIVADA	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL DO CONTRATO ANTERIOR R\$	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO	VALOR GLOBAL APÓS ADITIVO
01	1) Consultoria jurídica na área tributária e atualização do Município com as principais teses que visam ao incremento da receita tributária própria, 2) Acompanhamento das execuções fiscais do Município e orientação especializada na elaboração das peças processuais cujos valores em juízo são representativos para as finanças municipais e envolvam temas voltados à tributação; 3) Orientação e capacitação dos agentes tributários e demais colaboradores do município na lavratura dos autos de infração contra OS contribuintes/responsáveis irregulares, propiciando-lhes os fundamentos para sustentação dos lançamentos decorrentes da análise prevista no item I retro, seja na esfera administrativa e/ou judicial; 4) Revisão da legislação municipal referente aos principais códigos (Código Tributário, Código de Obras, Código de Transportes, Código de Posturas, Código de Vigilância Sanitária), dentre outras legislações, cuja alteração seja necessária à revisão dos valores cobrados e em que há lacunas carentes de colmatação.	07 (SETE) MESES	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)	R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).	R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)	R\$228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **07 (sete) meses**, vigorando até 31 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite, observadas as disposições do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR - Pela prestação de serviço supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

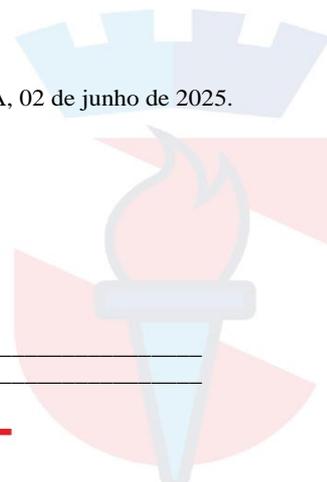
Guanambi-BA, 02 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-BK-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **27.203.362/0001-36**, situado à **PC. Ananias de Matos, nº 274, Sala 274, Bairro Centro, Urandi – BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 26 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **CIRURGIA GERAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

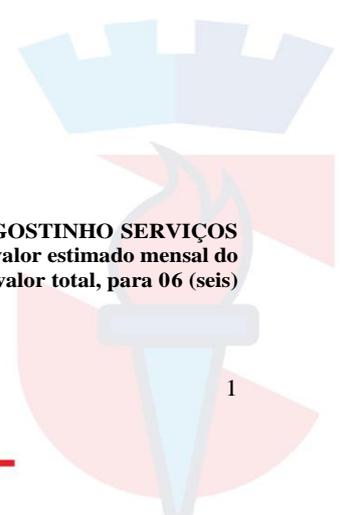
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-BK-FMS**, em nome da empresa **SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 2.134,92 (dois mil, cento trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 12.809,50 (doze mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	CIRURGIA GERAL	06 meses	R\$ 38.428,50	R\$ 12.809,50	R\$ 2.134,92	R\$ 51.238,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 12.809,50 (doze mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 51.238,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **001-23CR-BK-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.203.362/0001-36
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-BK-FMS





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-
000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**2º ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 007-23CO-PMG
CONTRATO Nº. 041-24CO-PMG**

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 007-23CO-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 05.647.206/0001-21, estabelecida à Av. Dantas Bião, 276, Alagoinhas Velha, Alagoinhas, Bahia, CEP 48007-510, por seu representante legal o Sr. **GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAUJO**, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de infraestrutura, e verificação de possibilidade, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO E SISTEMA COMPLEMENTAR DE ESCOAMENTO DO RIACHO BELÉM, NA SEDE DOMUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

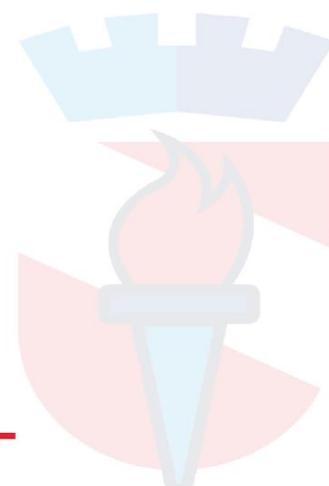
Guanambi-BA, em 16 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Do Município De Guanambi
CONTRATANTE

QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS CONTRATO Nº. 001-21CR-CJ-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **RFL SEVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.064269/0001-90, estabelecida à Rua Alicio José de Lima, nº 278, Bairro Feliciano Pereira Santos, no Município de Brumado-BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que o SAMU 192 é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 09 de fevereiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 17 (dezesete) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

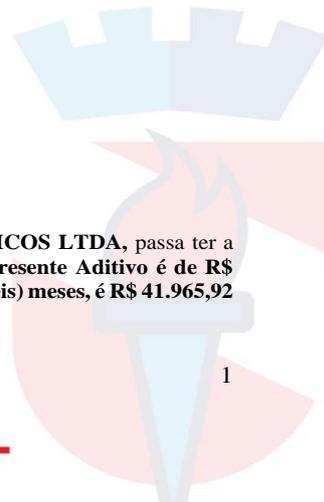
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-21CR-CJ-FMS, em nome da empresa **RFL SEVIÇOS MEDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 6.994,32 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é R\$ 41.965,92 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

SAMU 192								
Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Plantão	Qtde de Plantões	Valor Total dos Serviços	Qtde Acrescida de Plantões	Valor do Aditivo	Qtde após aditivo	Valor Total com Aditivo
01	SAMU 192: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24	24	R\$ 21.893,76	9	R\$ 8.210,16	33	R\$ 30.103,92
02	SAMU 192: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24	78	R\$ 71.154,72	28	R\$ 25.542,72	106	R\$ 96.697,44
03	SAMU 192: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	R\$ 1.026,63	11	R\$ 11.292,93	4	R\$ 4.106,52	15	R\$ 15.399,45
04	SAMU 192: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	R\$ 1.026,63	11	R\$ 11.292,93	4	R\$ 4.106,52	15	R\$ 15.399,45
TOTAL			124	R\$ 115.634,34	45	R\$ 41.965,92	169	R\$ 157.600,26

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 41.965,92 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 157.600,26 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos reais e vinte e seis centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº **001-21CR-CJ-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RFL SEVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.064269/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

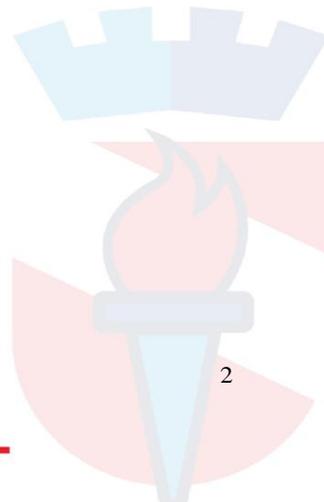
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-21CR-FMS
2º Aditivo 001-21CR-CJ-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS CONTRATO Nº. 001-21CR-CS-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.310.559/0001-46, estabelecida à Rua Benjamim Constant, nº 352, Bairro Paraíso, no Município de Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o SAMU 192 é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 28 de março de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu término no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca 16 (dezesesseis) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-21CR-CS-FMS, em nome da empresa **DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 12.316,68 (doze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 73.900,08 (setenta e três mil, novecentos reais e oito centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

SAMU 192								
Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Plantão	Qtde de Plantões	Valor Total dos Serviços	Qtde Acrescida de Plantões	Valor do Aditivo	Qtde após aditivo	Valor Total com Aditivo
01	SAMU 192: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24	128	R\$ 116.766,72	48	R\$ 43.787,52	176	R\$ 160.554,24
02	SAMU 192: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24	16	R\$ 14.595,84	6	R\$ 5.473,44	22	R\$ 20.069,28
03	SAMU 192: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	R\$ 1.026,63	48	R\$ 49.278,24	18	R\$ 18.479,34	66	R\$ 67.757,58
04	SAMU 192: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	R\$ 1.026,63	16	R\$ 16.426,08	6	R\$ 6.159,78	22	R\$ 22.585,86
TOTAL			208	R\$ 197.066,88	78	R\$ 73.900,08	286	R\$ 270.966,96

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 73.900,08 (setenta e três mil, novecentos reais e oito centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 270.966,96 (duzentos e setenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO N° 001-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° 001-21CR-CS-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.310.559/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-21CR-FMS
2º Aditivo 001-21CR-CS-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS CONTRATO Nº. 002-21CR-DW-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ATENDE BEM SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.283.099/0001-23, estabelecida à Rua Deputado Edgar Pereira, Nº 211, Bairro Jardim Oriente, no Município de Espinosa-MG, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que a UPA 24horas é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 30 de novembro de 2023, seu 1º aditivo no dia 29 de novembro de 2024, seu término no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-21CR-DW-FMS, em nome da empresa **ATENDE BEM SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 8.279,88 (oito mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), cujo valor total, para 08 (oito) meses, é de R\$ 66.239,04 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

UPA 24horas								
Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Plantão	Qtde de Plantões	Valor Total dos Serviços	Qtde Acrescida de Plantões	Valor do Aditivo	Qtde após aditivo	Valor Total com Aditivo
01	UPA 24horas: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30	80	R\$ 77.624,00	32	R\$ 31.049,60	112	R\$ 108.673,60
02	UPA 24horas: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
03	UPA 24horas: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	R\$ 1.099,67	80	R\$ 87.973,60	32	R\$ 35.189,44	112	R\$ 123.163,04
04	UPA 24horas: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	R\$ 1.099,67	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL			160	R\$ 165.597,60	64	R\$ 66.239,04	224	R\$ 231.836,64

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 66.239,04** (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos), totalizando um montante de **R\$ 231.836,64** (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO N.º 002-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º **002-21CR-DW-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. **Arnaldo Pereira de Azevedo**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ATENDE BEM SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 36.283.099/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

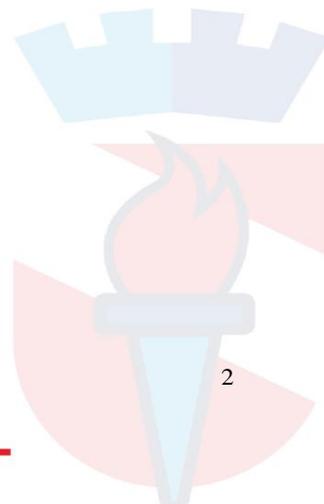
Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-21CR-FMS
2º Aditivo 002-21CR-DW-FMS

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS CONTRATO Nº. 002-21CR-EH-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **RANIERY OLIVEIRA COSTA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.396.268/0001-31**, estabelecida à Rua José Fagundes, nº 235 A, Bairro Santo Antônio, no Município de Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que a UPA 24horas é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 31 de janeiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu término no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

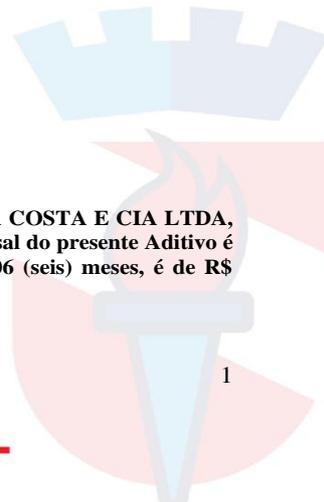
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-21CR-EH-FMS, em nome da empresa **RANIERY OLIVEIRA COSTA E CIA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 17.400,71 (dezesete mil, quatrocentos reais e setenta e um centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 104.404,24 (cento e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

UPA 24horas								
Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Plantão	Qtde de Plantões	Valor Total dos Serviços	Qtde Acrescida de Plantões	Valor do Aditivo	Qtde após aditivo	Valor Total com Aditivo
01	UPA 24horas: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30	264	R\$ 256.159,20	88	R\$ 85.386,40	352	R\$ 341.545,60
02	UPA 24horas: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30	17	R\$ 16.495,10	6	R\$ 5.821,80	23	R\$ 22.316,90
03	UPA 24horas: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	R\$ 1.099,67	17	R\$ 18.694,39	6	R\$ 6.598,02	23	R\$ 25.292,41
04	UPA 24horas: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	R\$ 1.099,67	17	R\$ 18.694,39	6	R\$ 6.598,02	23	R\$ 25.292,41
TOTAL			315	R\$ 310.043,08	106	R\$ 104.404,24	421	R\$ 414.447,32

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 104.404,24 (cento e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), totalizando um montante de R\$ 414.447,32 (quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº 002-21CR-EH-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RANIERY OLIVEIRA COSTA E CIA LTDA
CNPJ: 36.396.268/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-21CR-FMS
2º Aditivo 002-21CR-EH-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS CONTRATO Nº. 002-21CR-EI-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TAINARA RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.367.903/0001-71**, estabelecida à A.V Ipiranga, nº 452, Bairro Ipiranga, no Município de Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que a UPA 24horas é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 28 de fevereiro de 2024, tendo seu termino no dia 31 de dezembro de 2024, seu 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024, tendo seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 17 (dezessete) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

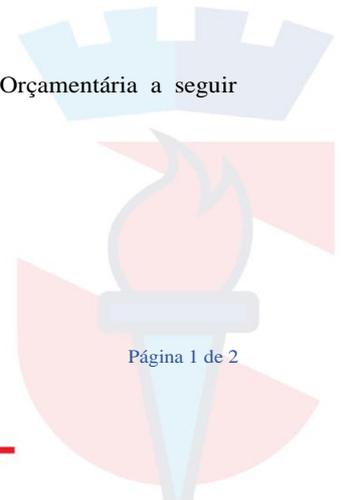
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

Credenciamento 002-21CR-FMS
2º Aditivo 002-21CR-EI-FMS

Página 1 de 2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º 002-21CR-EI-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TAINARA RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.367.903/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS CONTRATO Nº. 002-21CR-EV-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.310.559/0001-46, estabelecida à Rua Benjamim Constant, Nº 352, Bairro Paraíso, no Município de Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que a UPA 24horas é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 03 de maio de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu término no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 14 (catorze) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-21CR-EV-FMS, em nome da empresa **DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 12.419,82 (doze mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 74.518,92 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

UPA 24horas								
Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Plantão	Qtde Inicial de Plantões	Valor Total dos Serviços	Qtde Acrescida de Plantões	Valor do Aditivo	Qtde após aditivo	Valor Total com Aditivo
01	UPA 24horas: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30	84	R\$ 81.505,20	36	R\$ 34.930,80	84	R\$ 116.436,00
02	UPA 24horas: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
03	UPA 24horas: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	R\$ 1.099,67	84	R\$ 92.372,28	36	R\$ 39.588,12	84	R\$ 131.960,40
04	UPA 24horas: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	R\$ 1.099,67	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL			168	R\$ 173.877,48	72	R\$ 74.518,92	240	R\$ 248.396,40

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 74.518,92 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 248.396,40 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº **002-21CR-EV-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.310.559/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

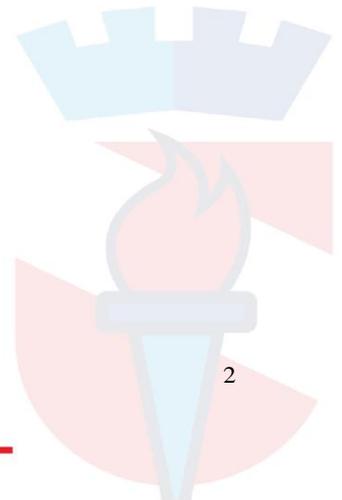
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-21CR-FMS
2º Aditivo 002-21CR-EV-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-A-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLINICA DE CARDIOLOGIA FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **27.103.732/0001-63, situado à Rua Alto da Boa Vista, nº 23, Bairro Centro, Guanambi-BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 18 de janeiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **CARDIOLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-A-FMS, em nome da empresa **CLINICA DE CARDIOLOGIA FAGUNDES LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 8.458,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 50.748,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e oito reais).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	CARDIOLOGIA	06 meses	R\$ 152.244,00	R\$ 50.748,00	R\$ 8.458,00	R\$ 202.992,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 50.748,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e oito reais), totalizando um montante de R\$ 202.992,00 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa e dois reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N.º 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º 002-23CR-A-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLINICA DE CARDIOLOGIA FAGUNDES LTDA
CNPJ: 27.103.732/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2º Aditivo 002-23CR-A-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-C-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **IMED IMAGENS MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.314.696/0001-96, situado à Rua Vasco da Gama, nº 349, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 18 de janeiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

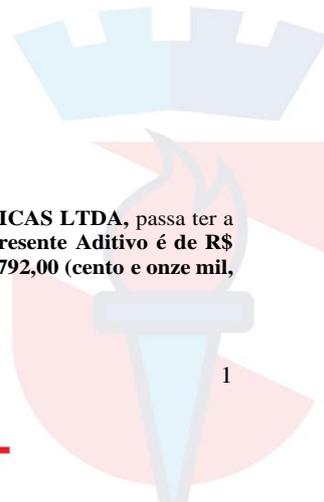
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **002-23CR-C-FMS**, em nome da empresa **IMED IMAGENS MEDICAS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 18.632,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 111.792,00 (cento e onze mil, setecentos e noventa e dois reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	06 meses	R\$ 335.376,00	R\$ 111.792,00	R\$ 18.632,00	R\$ 447.168,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 111.792,00 (cento e onze mil, setecentos e noventa e dois reais)**, totalizando um montante de **R\$ 447.168,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº **002-23CR-C-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IMED IMAGENS MEDICAS LTDA
CNPJ: 18.314.696/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2º Aditivo 002-23CR-C-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-D-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **04.645.209/0002-44**, situado à AV. Presidente Castelo Branco, nº 323, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 31 de janeiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termo no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **PROCEDIMENTO DE INTERVENÇÃO DA DOR**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **002-23CR-D-FMS**, em nome da empresa **SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	PROCEDIMENTO DE INTERVENÇÃO DA DOR	06 meses	R\$ 81.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)**, totalizando **um montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **002-23CR-D-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.645.209/0002-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

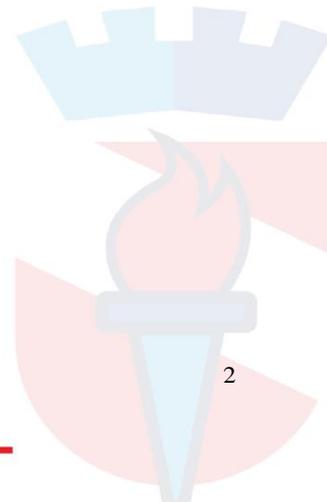
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2° Aditivo 002-23CR-D-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-E-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **04.645.209/0002-44**, situado à AV. Presidente Castelo Branco, nº 323, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 31 de janeiro de 2024 seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ELETRONEUROMIOGRAFIA PARA MEMBROS**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **002-23CR-E-FMS**, em nome da empresa **SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Credenciamento 002-23CR-FMS
2º Aditivo 002-23CR-E-FMS

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ELETRONEUROMIOGRAFIA PARA MEMBROS	06 meses	R\$ 31.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 42.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, totalizando um montante de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº **002-23CR-E-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. **Arnaldo Pereira de Azevedo**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.645.209/0002-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

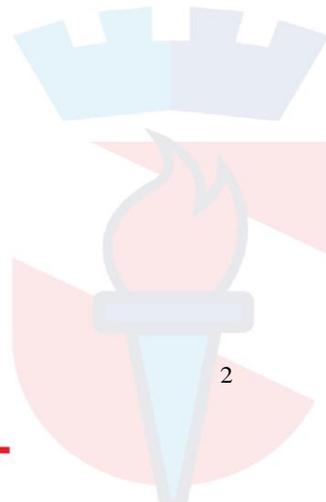
Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2º Aditivo 002-23CR-E-FMS

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-F-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CENTRO MEDICO IPANEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.430.075/0001-14, situado à Rua 07 de Setembro, nº 274, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 31 de janeiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu término no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **DENSITOMETRIA ÓSSEA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

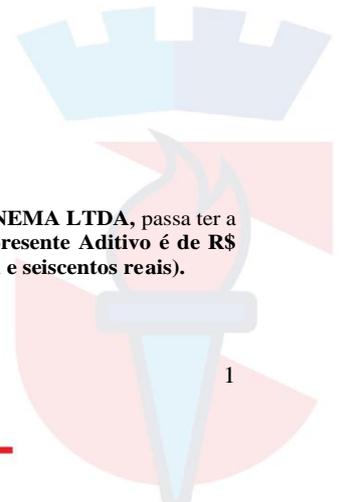
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-F-FMS, em nome da empresa **CENTRO MEDICO IPANEMA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	06 meses	R\$ 46.800,00	R\$ 15.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 62.400,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, totalizando um montante de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº **002-23CR-F-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CENTRO MEDICO IPANEMA LTDA
CNPJ: 08.430.075/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

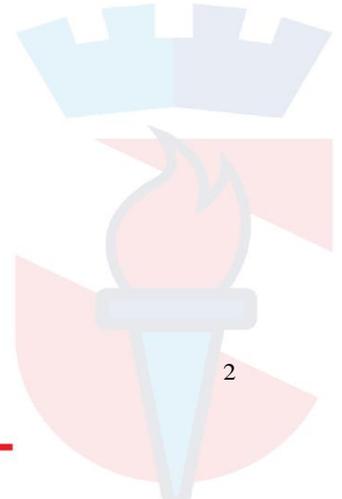
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2º Aditivo 002-23CR-F-FMS



2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-G-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.026.948/0001-65, situado à Rua Humberto de Campos, nº 149, Térreo, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 31 de janeiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ESPIROMETRIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

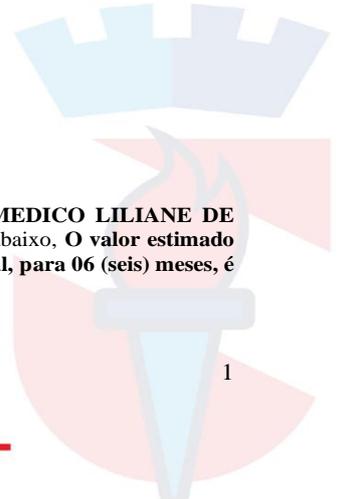
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **002-23CR-G-FMS**, em nome da empresa **CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 17.082,00 (dezesete mil e oitenta e dois reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ESPIROMETRIA	06 meses	R\$ 51.246,00	R\$ 17.082,00	R\$ 2.847,00	R\$ 68.328,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 17.082,00 (dezesete mil e oitenta e dois reais)**, totalizando um montante de **R\$ 68.328,00 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO N.º 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º **002-23CR-G-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 07.026.948/0001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

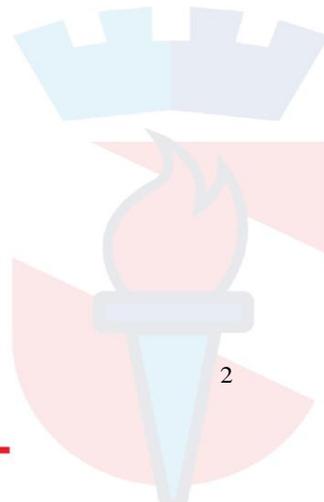
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2º Aditivo 002-23CR-G-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-H-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.371.568/0001-32, situado à PC. Manoel Novais, nº 60, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 31 de janeiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu término no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **GASTROENTEROLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

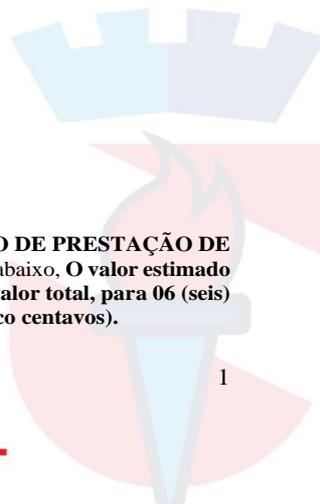
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-H-FMS, em nome da empresa **ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo. **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de 28.066,70 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e setenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 154.366,85 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	GASTROENTEROLOGIA	06 meses	R\$ 463.100,55	R\$ 154.366,85	R\$ 25.727,81	R\$ 617.467,40

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 154.366,85 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), totalizando um montante de R\$ 617.467,40 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N.º 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º **002-23CR-H-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 05.371.568/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

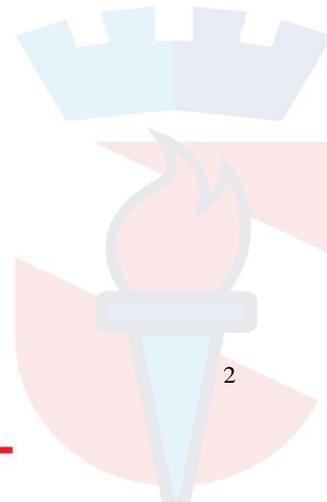
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2º Aditivo 002-23CR-H-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-J-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ATITUDE POSTURAL FISIOTERAPEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.344.611/0001-00, situado à Rua Maria Quitéria, nº 116, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de fevereiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 17 (dezesete) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **FISIOTERAPIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-J-FMS, em nome da empresa **ATITUDE POSTURAL FISIOTERAPEUTICA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 70.872,50 (setenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 425.235,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	FISIOTERAPIA	06 meses	R\$ 1.204.832,50	R\$ 425.235,00	R\$ 70.872,50	R\$ 1.630.067,50

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 425.235,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, totalizando um montante de **R\$ 1.630.067,50 (um milhão, seiscentos e trinta mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **002-23CR-J-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. **Arnaldo Pereira de Azevedo**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ATITUDE POSTURAL FISIOTERAPEUTICA LTDA
CNPJ: 10.344.611/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2° Aditivo 002-23CR-J-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-K-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **WM CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.239.240/0001-81, situado à AV. Messias Pereira Donato, nº 817, Bairro Santa Luzia, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de fevereiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 17 (dezesete) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **NEUROLOGIA E FISIOTERAPIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-K-FMS, em nome da empresa **WM CLINICA MEDICA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 43.687,80 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 262.126,80 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	NEUROLOGIA E FISIOTERAPIA	06 meses	R\$ 742.692,60	R\$ 262.126,80	R\$ 43.687,80	R\$ 1.004.819,40

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 262.126,80 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 1.004.819,40 (um milhão, quatro mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° 002-23CR-K-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WM CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 45.239.240/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

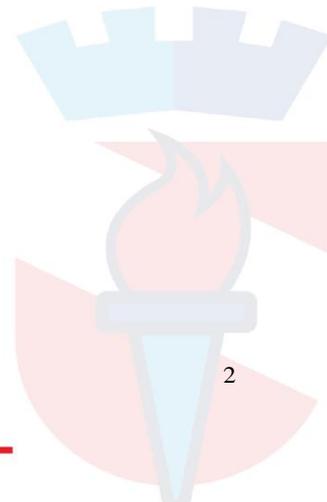
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2° Aditivo 002-23CR-K-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-M-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MOTA E MARTINS CLINICA MEDICA E CIRURGICA S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **03.117.578/0001-10**, situado à Rua Vasco da Gama, nº 132, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de fevereiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termo no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 17 (dezessete) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ANGIOLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

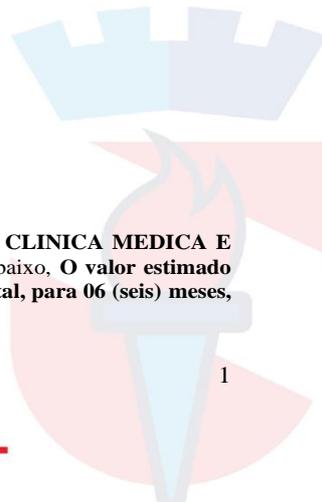
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-M-FMS, em nome da empresa **MOTA E MARTINS CLINICA MEDICA E CIRURGICA S/C LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 9.083,10 (nove mil, oitenta e três reais e dez centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 54.498,60 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ANGIOLOGIA	06 meses	R\$ 154.412,70	R\$ 54.498,60	R\$ 9.083,10	R\$ 208.911,30

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 54.498,60 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), totalizando um montante de R\$ 208.911,30 duzentos e oito mil, novecentos e onze reais e trinta centavos**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO N.º 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato **N.º 002-23CR-M-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MOTA E MARTINS CLINICA MEDICA E CIRURGICA S/C LTDA
CNPJ: 03.117.578/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

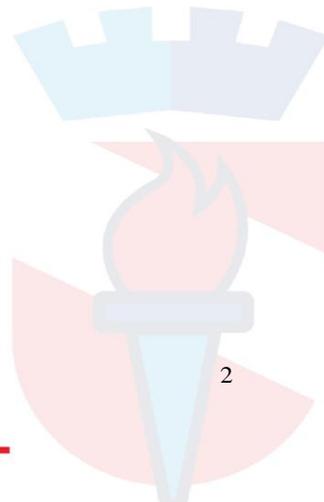
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2º Aditivo 002-23CR-M-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-N-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GR GUANAMBI IMAGENS MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.216.857/0001-56, situado à Rua Humberto de Campos, nº 25, Letra A, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de fevereiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 17 (dezesete) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-N-FMS, em nome da empresa **GR GUANAMBI IMAGENS MEDICAS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 41.448,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 248.688,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	06 meses	R\$ 704.616,00	R\$ 248.688,00	R\$ 41.448,00	R\$ 953.304,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 248.688,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**, **totalizando um montante de R\$ 953.304,00 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **002-23CR-N-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GR GUANAMBI IMAGENS MEDICAS LTDA
CNPJ: 43.216.857/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2° Aditivo 002-23CR-N-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-O-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DIAGNOSTICO AVANÇADO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **11.239.030/0001-71**, situado à Rua Rui Barbosa, nº 260, Anexo B, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de fevereiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 17 (dezesete) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **002-23CR-O-FMS**, em nome da empresa **DIAGNOSTICO AVANÇADO POR IMAGEM LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 27.948,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 167.688,00 (cento sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor l do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	06 meses	R\$ 475.116,00	R\$ 167.688,00	R\$ 27.948,00	R\$ 584.804,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 167.688,00 (cento sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**, totalizando um montante de **R\$ 584.804,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº **002-23CR-O-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIAGNOSTICO AVANÇADO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 11.239.030/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2º Aditivo 002-23CR-O-FMS



2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-P-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.089.379/0003-33, situado à Rua Dr. Francisco José Neves, nº 94 – A térreo, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de fevereiro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu término no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 17 (dezessete) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **OFTALMOLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-P-FMS, em nome da empresa **CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 59.788,84 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 358.733,04 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e quatro centavos).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	OFTALMOLOGIA	06 meses	R\$ 1.016.410,28	R\$ 358.733,04	R\$ 59.788,84	R\$ 1.375.143,32

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 358.733,04 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e quatro centavos), totalizando um montante de R\$ 1.375.143,32 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **002-23CR-P-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA
CNPJ: 05.089.379/0003-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2° Aditivo 002-23CR-P-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-Q-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **BELA VISTA HOSPITAL DOS OLHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.738.907/0002-67, situado à Rua Rogaciano Francisco de Moraes, nº 30, Sala 110 e 111, Centro Médico Guanambi, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 08 de março de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termo no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 16 (dezesseis) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **OFTALMOLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

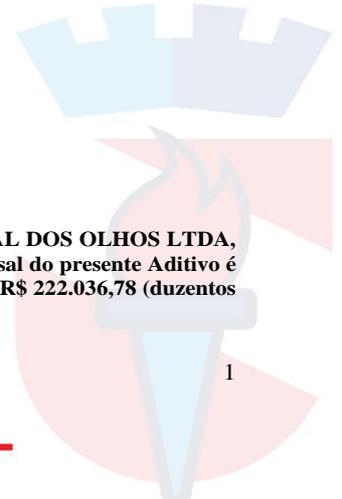
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-Q-FMS, em nome da empresa **BELA VISTA HOSPITAL DOS OLHOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 37.006,13 (trinta e sete mil, seis reais e treze centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 222.036,78 (duzentos e vinte e dois mil, trinta e seis reais e setenta e oito centavos).**

Credenciamento 002-23CR-FMS
2º Aditivo 002-23CR-Q-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	OFTALMOLOGIA	06 meses	R\$ 592.098,08	R\$ 222.036,78	R\$ 37.006,13	R\$ 814.134,86

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 222.036,78 (duzentos e vinte e dois mil, trinta e seis reais e setenta oito centavos), totalizando um montante de R\$ 814.134,86 (oitocentos e catorze mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO N° 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato **N° 002-23CR-Q-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BELA VISTA HOSPITAL DOS OLHOS LTDA
CNPJ: 31.738.907/0002-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2° Aditivo 002-23CR-Q-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-R-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CIF - CENTRO DE IMAGEM DA FACE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.276.328/0001-02, situado à Rua Rui Barbosa, nº 176, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 08 de março de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 16 (dezesseis) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ODONTOLOGIA/IMAGENS**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-R-FMS, em nome da empresa CIF - CENTRO DE IMAGEM DA FACE LTDA, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 7.523,05 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 45.138,30 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ODONTOLOGIA/IMAGENS	06 meses	R\$ 120.368,80	R\$ 45.138,30	R\$ 7.523,05	R\$ 165.507,10

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 45.138,30 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 165.507,10 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e dez centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO N° 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° 002-23CR-R-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIF - CENTRO DE IMAGEM DA FACE LTDA
CNPJ: 15.276.328/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2° Aditivo 002-23CR-R-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-S-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MEDUS DIAGNOSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.370.960/0001-00, situado à PC. Manoel Novais, nº 270, Sala 02 Térreo, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 08 de março de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 16 (dezesesseis) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ULTRASSONOGRRAFIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **002-23CR-S-FMS**, em nome da empresa **MEDUS DIAGNOSTICO LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 23.048,00 (vinte e três mil, quarenta e oito reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 138.288,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
 Guanambi-BA, CEP:46.430-000
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ULTRASSONOGRRAFIA	06 meses	R\$ 368.768,00	R\$ 138.288,00	R\$ 23.048,00	R\$ 507.056,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 138.288,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, totalizando um montante de **R\$ 507.056,00 (quinhentos e sete mil, cinquenta e seis reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº **002-23CR-S-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

MEDUS DIAGNOSTICO LTDA
 CNPJ: 53.370.960/0001-00
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
 2º Aditivo 002-23CR-S-FMS



2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-T-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **IMAGE LABS CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **06.351.331/0001-52, situado à Rua Humberto de Campos, nº 25, Bairro Centro, Guanambi-BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 15 de março de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 16 (dezesesseis) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **TOMOGRAFIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

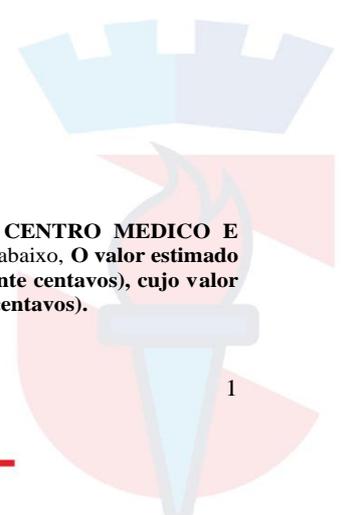
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **002-23CR-T-FMS**, em nome da empresa **IMAGE LABS CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO S/C LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 34.372,20 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 206.233,20 (duzentos e seis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
 Guanambi-BA, CEP:46.430-000
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	TOMOGRAFIA	06 meses	R\$ 549.955,20	R\$ 206.233,20	R\$ 34.372,20	R\$ 756.188,40

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 206.233,20 (duzentos e seis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 756.188,40 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº 002-23CR-T-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

IMAGE LABS CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO S/C LTDA
 CNPJ: 06.351.331/0001-52
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
 2º Aditivo 002-23CR-T-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-U-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **UROCARDIO – CLINICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.171.117/0001-04, situado à Rua Vasco da Gama, nº 40, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 15 de março de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termo no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 16 (dezesseis) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **UROLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **002-23CR-U-FMS**, em nome da empresa **UROCARDIO – CLINICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 6.834,70 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 41.008,20 (quarenta e um mil, oito reais e vinte centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor inicial do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	UROLOGIA	06 meses	R\$ 109.355,20	R\$ 41.008,20	R\$ 6.834,70	R\$ 150.363,40

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 41.008,20 (quarenta e um mil, oito reais e vinte centavos), totalizando um montante de R\$ 150.363,40 (cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO N° 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato **N° 002-23CR-U-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

UROCARDIO – CLINICA ESPECIALIZADA EM
UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.171.117/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

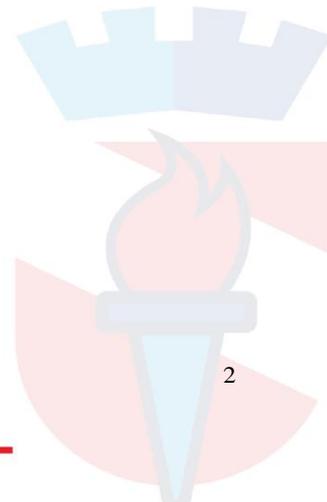
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2° Aditivo 002-23CR-U-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-V-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.015.142/0001-08, situado à Rua Gal Osorio, nº 79, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 07 de maio de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 14 (catorze) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

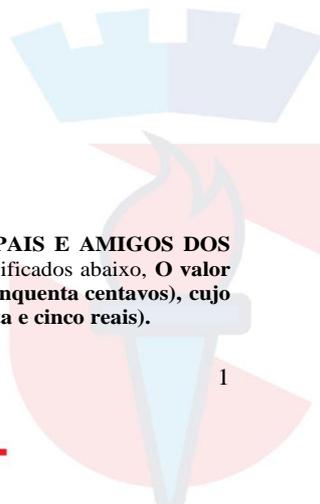
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-V-FMS, em nome da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 70.982,50 (setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 425.895,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor inicial do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA	06 meses	R\$ 993.755,00	R\$ 425.895,00	R\$ 70.982,50	R\$ 1.419.650,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 425.895,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais), totalizando um montante de R\$ 1.419.650,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO N.º 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º **002-23CR-V-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
CNPJ: 15.015.142/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2º Aditivo 002-23CR-V-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-W-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MARISVALDO LOPES DE MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.536.830/0001-07, situado à Rua Dom Pedro II, nº 183, Térreo, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 07 de maio de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 14 (catorze) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ULTRASSONOGRRAFIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-W-FMS, em nome da empresa **MARISVALDO LOPES DE MIRANDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 8.636,80 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 51.820,80 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ULTRASSONOGRRAFIA	06 meses	R\$ 120.915,20	R\$ 51.820,80	R\$ 8.636,80	R\$ 172.736,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 51.820,80 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 172.736,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREENCIAMENTO N.º 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º **002-23CR-W-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARISVALDO LOPES DE MIRANDA
CNPJ: 30.536.830/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2º Aditivo 002-23CR-W-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS CONTRATO Nº. 005-21CR-A-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **NEWLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA**, CNPJ: 02.089.184/0001-33, situado à Rua Rui Barbosa, nº 176, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 30 de julho de 2021, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 48 (quarenta e oito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 005-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 005-21CR-A-FMS, em nome da empresa **NEWLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
 Guanambi-BA, CEP:46.430-000
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	06 meses	R\$ 288.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 324.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, totalizando um montante de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº **005-21CR-A-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

**NEWLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
 E TOXICOLOGICAS LTDA**
 CNPJ: 02.089.184/0001-33
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

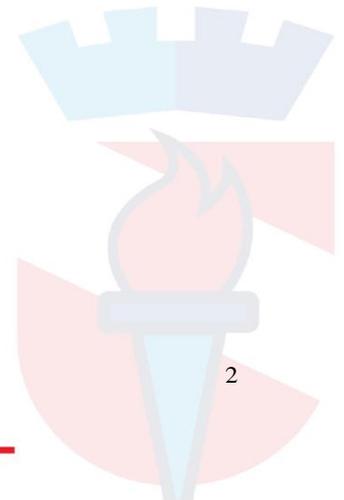
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 005-21CR-FMS
 2º Aditivo 005-21CR-A-FMS



2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS CONTRATO Nº. 005-21CR-B-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LABORATÓRIO PREVINA LTDA**, CNPJ: **07.955.307/0001-95**, situado à **Rua 13 de maio, nº 170, Bairro Centro, Guanambi – BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 30 de julho de 2021, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 42 (quarenta e dois) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 005-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 005-21CR-B-FMS, em nome da empresa **LABORATÓRIO PREVINA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 33.859,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 203.154,00 (duzentos e três mil, cento e cinquenta e quatro reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	06 meses	R\$ 1.625.232,00	R\$ 203.154,00	R\$ 33.859,00	R\$ 1.828.386,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 203.154,00 (duzentos e três mil, cento e cinquenta e quatro reais)**, totalizando um montante de **R\$ 1.828.386,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO N° 005-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato N° **005-21CR-B-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LABORATÓRIO PREVINA LTDA
CNPJ: 07.955.307/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 005-21CR-FMS
2° Aditivo 005-21CR-B-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS CONTRATO Nº. 005-21CR-C-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SERVIPRATIC LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ: **08.160.104/0001-75**, situado à **Rua Sátiro Dias, nº 339, Bairro Centro, Guanambi – BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 30 de julho de 2021, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 48 (quarenta e oito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 005-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

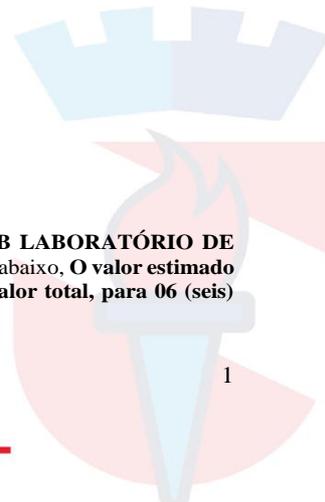
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº **005-21CR-C-FMS**, em nome da empresa **SERVIPRATIC LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo. **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 36.733,00 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 220.398,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e noventa e oito reais).**

Credenciamento 005-21CR-FMS
2º Aditivo 005-21CR-C-FMS

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	06 meses	R\$ 1.763.184,00	R\$ 220.398,00	R\$ 36.733,00	R\$ 1.983.582,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 220.398,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e noventa e oito reais), totalizando um montante de R\$ 1.983.582,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO N° 005-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato N° **005-21CR-C-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERVIPRATIC LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 08.160.104/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 005-21CR-FMS
2° Aditivo 005-21CR-C-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS CONTRATO Nº. 005-21CR-D-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **BIOLAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOLÓGICAS LTDA**, CNPJ: **00.481.504/0001-70**, situado à Rua **Marcílio Dias, nº 70, Bairro Centro, Guanambi – BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 13 de agosto de 2021, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 47 (quarenta e sete) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 005-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº **005-21CR-D-FMS**, em nome da empresa **BIOLAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOLÓGICAS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	06 meses	R\$ 282.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 318.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando um montante de **R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 005-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato N° **005-21CR-D-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BIOLAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 00.481.504/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 005-21CR-FMS
2º Aditivo 005-21CR-D-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS CONTRATO Nº. 005-21CR-H-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LJD DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, CNPJ: **19.199.521/0001-48**, situado à **TV São Paulo, nº 53, B, Bairro Centro, Guanambi – BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 10 de novembro de 2021, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu término no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 44 (quarenta e quatro) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 005-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 005-21CR-H-FMS, em nome da empresa **LJD DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo. **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	06 meses	R\$ 264.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, totalizando um montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº **005-21CR-H-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LJD DIAGNÓSTICO LABORATORIAL
CNPJ: 19.199.521/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 005-21CR-FMS
2º Aditivo 005-21CR-H-FMS



2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS CONTRATO Nº. 005-21CR-I-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GENOMA – LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA**, CNPJ: 14.426.069/0001-96, situado à rua Maria Quitéria, nº 127, B, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 10 de novembro de 2021, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 44 (quarenta e quatro) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 005-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

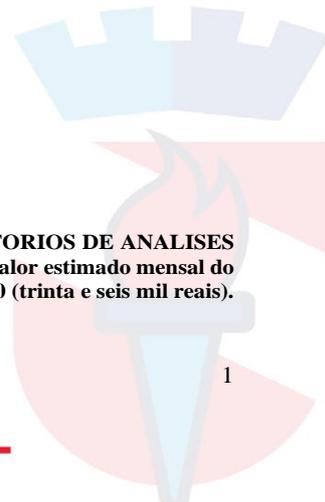
Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 005-21CR-I-FMS, em nome da empresa **GENOMA – LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor inicial do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	06 meses	R\$ 264.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, totalizando um montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 005-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato N° 005-21CR-I-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GENOMA – LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 14.426.069/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 005-21CR-FMS
2° Aditivo 005-21CR-I-FMS



2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS CONTRATO Nº. 005-21CR-J-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLINDOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, CNPJ: 42.388.058/0001-02, situado à rua Cassimiro de Abreu, nº 322, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 10 de novembro de 2021, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 44 (quarenta e quatro) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 005-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

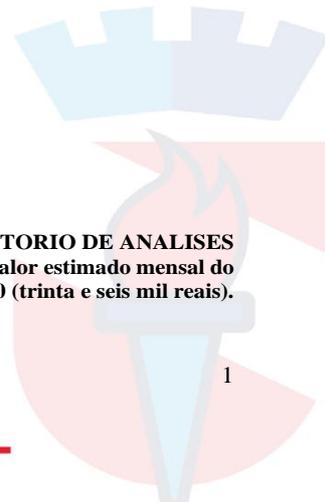
Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 005-21CR-J-FMS, em nome da empresa **CLINDOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	06 meses	R\$ 264.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, totalizando um montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 005-21CR-J-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLINDOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 42.388.058/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 005-21CR-FMS
2º Aditivo 005-21CR-J-FMS



2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**2º ADITIVO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS
CONTRATO Nº. 005-21CR-M-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **BIOS DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.878.103/0001-02**, rua **Messias Pereira Donato, nº 777, sala L, Bairro Santa Luzia, Guanambi-BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 11 de agosto de 2023, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 23 (vinte e três) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 005-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº **005-21CR-M-FMS**, em nome da empresa **BIOS DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	06 meses	R\$ 138.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 174.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), totalizando um montante de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREENCIAMENTO N.º 005-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato N.º **005-21CR-M-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BIOS DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 10.878.103/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 005-21CR-FMS
2º Aditivo 005-21CR-M-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-A-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R & G CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **17.915.755/0001-19**, situado à Rua Santa Catarina, nº 504, Apartamento 202; Sala 01, bairro Bela Vista, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 15 de janeiro de 2024, tendo seu termino no dia 31 de dezembro de 2024, seu 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **FISIOTERAPIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

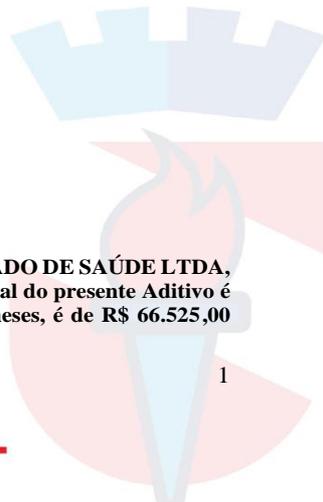
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-A-FMS**, em nome da empresa **R & G CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 11.087,50 (onze mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 66.525,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-A-FMS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	FISIOTERAPIA	06 meses	R\$ 199.575,00	R\$ 66.525,00	R\$ 11.087,50	R\$ 266.100,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 66.525,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais), totalizando um montante de R\$ 266.100,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cem reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato **Nº 001-23CR-A-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R & G CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 17.915.755/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-A-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AC-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ULTRAPED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.782.529/0001-14, situado à PC. Coronel Pedro F. de Morais, nº 26, A, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 18 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **PEDIATRIA E ULTRASSONOGRAFIA GERAL** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-AC-FMS, em nome da empresa **ULTRAPED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 9.688,40 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 58.130,40 (cinquenta e oito mil, cento e trinta reais e quarenta centavos).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	PEDIATRIA E ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	06 meses	R\$ 174.391,20	R\$ 58.130,40	R\$ 9.688,40	R\$ 232.521,40

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 58.130,40 (cinquenta e oito mil, cento e trinta reais e quarenta centavos), totalizando um montante de R\$ 232.521,40 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO N.º 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º **001-23CR-AC-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ULTRAPED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.782.529/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-AC-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AD-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SALLES FEERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **04.645.209/0001-63**, situado à Rua Quintino Bocaiuva, s/nº, A, Bairro Centro, Caetitê-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 18 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ANESTESIA E SEDAÇÃO/ANESTESIA AMBULATORIAL** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-AD-FMS**, em nome da empresa **SALLES FEERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 4.397,40 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 26.384,40 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor inicial do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ANESTESIA E SEDAÇÃO/ANESTESIA AMBULATORIAL	06 meses	R\$ 79.153,20	R\$ 26.384,40	R\$ 4.397,40	R\$ 105.537,60

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 26.384,40 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 105.537,60 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° 001-23CR-AD-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SALLES FEERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.645.209/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-AD-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AE-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **BACELAR SERVIÇOS ORTOPEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 49.737.153/0001-05, situado à PC. José Ferreira, nº 33, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 18 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ORTOPEDIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-AE-FMS, em nome da empresa **BACELAR SERVIÇOS ORTOPEDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 2.794,80 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 16.768,80 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ORTOPEDIA	06 meses	R\$ 50.306,40	R\$ 16.768,80	R\$ 2.794,80	R\$ 67.075,20

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 16.768,80 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 67.075,20 (sessenta e sete mil, setenta e cinco reais e vinte centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N.º 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º **001-23CR-AE-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BACELAR SERVIÇOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 49.737.153/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-AE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AG-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VIVIANE FERNANDES LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.469.788/0001-29, situado à AV. Guanabara, nº 31, sala 03, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 18 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ENDONDONTIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-AG-FMS, em nome da empresa **VIVIANE FERNANDES LOPES**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é R\$ 5.065,20 (cinco mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 30.391,20 (trinta mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ENDONDONTIA	06 meses	R\$ 91.173,60	R\$ 30.391,20	R\$ 5.065,20	R\$ 121.564,80

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 30.391,20 (trinta mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 121.564,80 (cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº **001-23CR-AG-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIVIANE FERNANDES LOPES
CNPJ: 07.469.788/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-AG-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 006-21CR-FMS CONTRATO Nº. 006-21CR-C-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 006-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **POLICLINICA E MATERNIDADE GUANAMBI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 14.129.613/0001-38, situado à Rua 13 de Maio, nº 170, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de julho de 2023, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, seu termino no dia 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 24 (vinte e quatro) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, contratação de prestadores privados para a prestação de serviços de **Cirurgias Eletivas** aos usuários do SUS/Guanambi, na modalidade HOSPITALAR / Especialidades Cirúrgicas, na(s) área(s) de: Ortopedia Geral, Ortopedia (mão, joelho e ombro), Cirurgia Geral, Oncologia, Ginecologia, Vascular, Otorrinolaringologia, Urologia, Urologia com Aparelho, Mastologia, Bucomaxilofacial e Anestesiologia, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 006-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 006-21CR-C-FMS, em nome da empresa **POLICLINICA E MATERNIDADE GUANAMBI LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Aditivo é de R\$ 321.900,00 (trezentos e vinte e um mil e novecentos reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 1.931.400,00 (um milhão, novecentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	Cirurgias Eletivas	06 meses	R\$ 7.725.600,00	R\$ 1.931.400,00	R\$ 321.900,00	R\$ 9.657.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 1.931.400,00 (um milhão, novecentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), totalizando um montante de R\$ 9.657.000,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 005-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato N° **006-21CR-C-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

POLICLINICA E MATERNIDADE GUANAMBI LTDA
CNPJ: 14.129.613/0001-38
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-21CR-FMS
2° Aditivo 006-21CR-C-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AH-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PED SERVIÇOS MEDICOS GUANAMBI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.582.840/0001-21, situado à Rua Dom Pedro II, nº 25, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 18 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ORTOPEDIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-AH-FMS, em nome da empresa **PED SERVIÇOS MEDICOS GUANAMBI LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 2.329,00 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 13.974,00 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ORTOPEDIA	06 meses	R\$ 41.922,00	R\$ 13.974,00	R\$ 2.329,00	R\$ 55.896,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 13.974,00 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, totalizando um montante de **R\$ 55.896,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº **001-23CR-AH-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PED SERVIÇOS MEDICOS GUANAMBI LTDA
CNPJ: 34.582.840/0001-21
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-AH-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AJ-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JULIANA TEIXEIRA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.626.330/0001-58, situado à PC. José Ferreira, nº 22, 3º andar, salas 301 e 302, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 23 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **PNEUMOPEDIÁTRICO** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

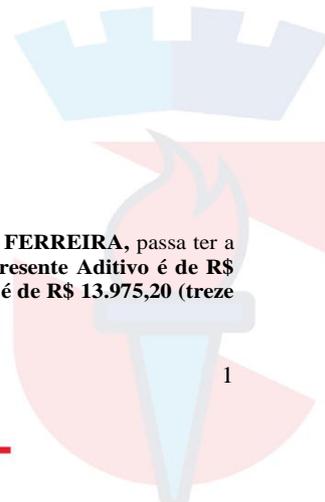
Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-AJ-FMS**, em nome da empresa **JULIANA TEIXEIRA FERREIRA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 2.329,20 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 13.975,20 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	PNEUMOPEDIATRICO	06 meses	R\$ 41.925,60	R\$ 13.975,20	R\$ 2.329,20	R\$ 55.900,80

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 13.975,20 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 55.900,80 (cinquenta e cinco mil, novecentos reais e oitenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato **N° 001-23CR-AJ-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JULIANA TEIXEIRA FERREIRA
CNPJ: 30.626.330/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-AJ-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AK-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ANA CAROLINA ARAUJO GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 47.808.143/0001-98, situado à AV. Santos Dumont, nº 1353, apt. 003, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 23 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **PSICOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

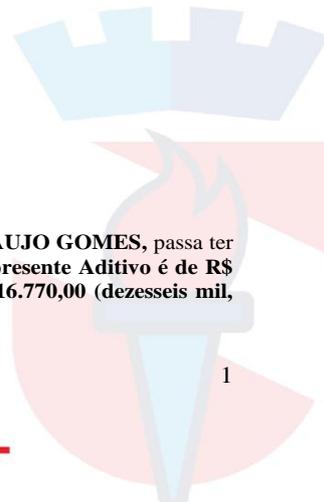
Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-AK-FMS, em nome da empresa ANA CAROLINA ARAUJO GOMES, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	PSICOLOGIA	06 meses	R\$ 50.310,00	R\$ 16.770,00	R\$ 2.795,00	R\$ 67.080,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais), totalizando um montante de R\$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N.º 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º 001-23CR-AK-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA CAROLINA ARAUJO GOMES
CNPJ: 47.808.143/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-AK-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AL-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GABRIEL RAMOS R AMARAL – ATIVIDADES MEDICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **30.935.575/0001-67**, situado à **TV. Maura Gomes Barros, nº 40, Bairro Sandoval Morais I, Guanambi-BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 23 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **CARDIOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-AL-FMS**, em nome da empresa **GABRIEL RAMOS R AMARAL – ATIVIDADES MEDICAS**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo. **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 27.748,60 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 166.491,60 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	CARDIOLOGIA	06 meses	R\$ 499.474,80	R\$ 166.491,60	R\$ 27.748,60	R\$ 665.965,80

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 166.491,60 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), totalizando um montante de R\$ 665.965,80 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **001-23CR-AL-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GABRIEL RAMOS R AMARAL – ATIVIDADES MEDICAS
CNPJ: 30.935.575/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-AL-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AO-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **27.203.362/0001-36**, situado à **PC. Ananias de Matos, nº 274, sala 274, Bairro Centro, Urandi – BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 23 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **PEDIATRIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-AO-FMS**, em nome da empresa **SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 4.658,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 27.948,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	PEDIATRIA	06 meses	R\$ 83.844,00	R\$ 27.948,00	R\$ 4.658,00	R111.792,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 27.948,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, **totalizando um montante de R\$ 111.792,00 (cento e onze mil, setecentos e noventa e dois reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **001-23CR-AO-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.203.362/0001-36
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

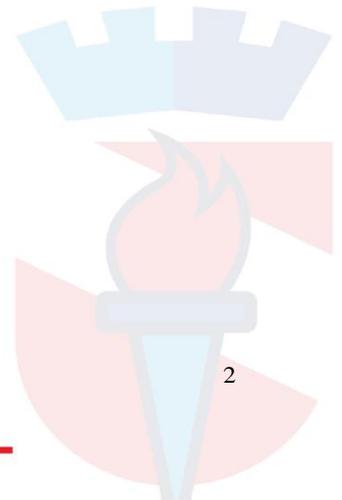
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-AO-FMS



2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AQ-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GILSON DE JESUS DA ROCHA DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **53.403.142/0001-66, situado à Rua 35, nº 256, Bairro Ipanema, Guanambi-BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 23 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **PSICOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-AQ-FMS**, em nome da empresa **GILSON DE JESUS DA ROCHA DE GUANAMBI**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 16.770,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	PSICOLOGIA	06 meses	R\$ 50.310,00	R\$ 16.770,00	R\$ 2.795,00	R\$ 67.080,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais)**., **totalizando um montante de R\$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº **001-23CR-AQ-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILSON DE JESUS DA ROCHA DE GUANAMBI
CNPJ: 53.403.142/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-AQ-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AR-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TELEMEDICINA DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.346.674/0001-03, situado à Rua JK, nº 113, sala C. Térreo, Bairro Centro, Ibitipanga – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 25 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ELETCARDIOGRAMA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-AR-FMS, em nome da empresa **TELEMEDICINA DO NORDESTE LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 13.976,00 (treze mil, novecentos e setenta e seis reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 83.856,00 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ELETROCARDIOGRAMA	06 meses	R\$ 251.568,00	R\$ 83.856,00	R\$ 13.976,00	R\$ 335.424,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 83.856,00 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, totalizando um montante de **R\$ 335.424,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **001-23CR-AR-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TELEMEDICINA DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 30.346.674/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

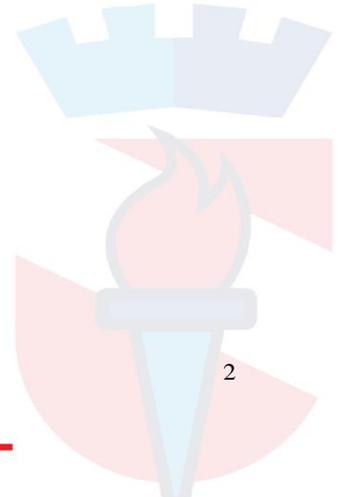
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-AR-FMS



2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AS-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLINICA DE OTORRINOLARIGOLOGIA DE JANAUBA S/N LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.797.960/0001-73, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 118, salas 03 e 04, Bairro Centro, Janaúba-MG, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 25 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **OTORRINOLARINGOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

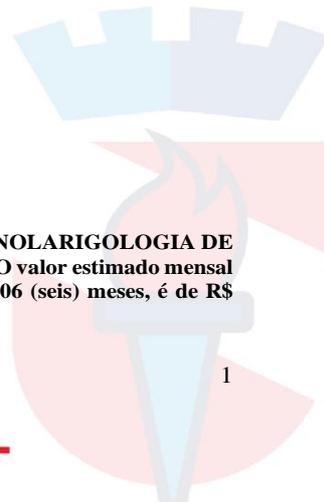
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-AS-FMS, em nome da empresa **CLINICA DE OTORRINOLARIGOLOGIA DE JANAUBA S/N LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 18.970,00 (dezoito mil, novecentos e setenta reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 113.820,00 (cento e treze mil, oitocentos e vinte reais).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	OTORRINOLARINGOLOGIA	06 meses	R\$ 341.460,00	R\$ 113.820,00	R\$ 18.970,00	R\$ 455.280,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 113.820,00 (cento e treze mil, oitocentos e vinte reais)**, totalizando um montante de **R\$ 455.280,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° 001-23CR-AS-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/N LTDA
CNPJ: 07.797.960/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-AS-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AT-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ANDRE DANTAS COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.839.157/0001-54, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 108, salas 03 e 04, Bairro Centro, Janaúba-MG**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 25 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **NEUROLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

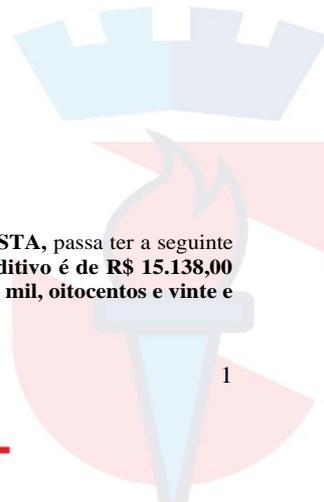
Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-AT-FMS**, em nome da empresa **ANDRE DANTAS COSTA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 15.138,00 (quinze mil, cento e trinta e oito reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 90.828,00 (noventa mil, oitocentos e vinte e oito reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor inicial do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	NEUROLOGIA	06 meses	R\$ 272.484,00	R\$ 90.828,00	R\$ 15.138,00	R\$ 363.312,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 90.828,00 (noventa mil, oitocentos e vinte e oito reais), totalizando um montante de R\$ 363.312,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e doze reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **001-23CR-AT -FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRE DANTAS COSTA
CNPJ: 07.839.157/0001-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-AT-FMS

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AU-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CENTRO MEDICO IPANEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.430.075/0001-14, situado à TV São Paulo, nº 23, Clínica 01, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 25 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **DERMATOLOGIA, GERIATRIA E REUMATOLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-AU-FMS, em nome da empresa **CENTRO MEDICO IPANEMA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 22.941,40 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 137.648,40 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	DERMATOLOGIA, GERIATRIA E REUMATOLOGIA	06 meses	R\$ 412.945,20	R\$ 137.648,40	R\$ 22.941,40	R\$ 550.593,60

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 137.648,40 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 550.593,60 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **001-23CR-AU-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. **Arnaldo Pereira de Azevedo**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CENTRO MEDICO IPANEMA LTDA
CNPJ: 08.430.075/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

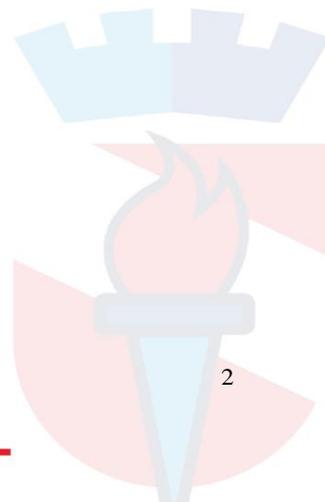
Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-AU-FMS

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AX-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLIMED – CLINICA MEDICA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.561.551/0001-97, situado à TV. Gustavo Bezerra, nº 256, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 25 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **CIRURGIA GERAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-AX-FMS**, em nome da empresa **CLIMED – CLINICA MEDICA S/S LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo. **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 3.726,40 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 22.358,40 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	CIRURGIA GERAL	06 meses	R\$ 67.075,20	R\$ 22.358,40	R\$ 3.726,40	R\$ 89.433,60

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 22.358,40 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 89.433,60 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **001-23CR-AX-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLIMED – CLINICA MEDICA S/S LTDA
CNPJ: 01.561.551/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-AX-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-AZ-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MOTA E MARTINS CLINICA MEDICA E CIRURGICA S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **03.117.578/0001-10**, situado à Rua Vasco da Gama, nº 132, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 25 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

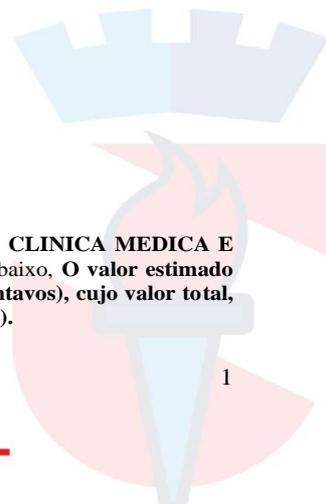
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-AZ-FMS, em nome da empresa **MOTA E MARTINS CLINICA MEDICA E CIRURGICA S/C LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 2.794,80 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 16.768,80 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	06 meses	R\$ 50.306,40	R\$ 16.768,80	R\$ 2.794,80	R\$ 67.075,20

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 16.768,80 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 67.075,20 (sessenta e sete mil, setenta e cinco reais e vinte centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº **001-23CR-AZ-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MOTA E MARTINS CLINICA MEDICA E CIRURGICA S/C LTDA
CNPJ: 03.117.578/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-AZ-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-B-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MARIA DAS DORES SANTOS BORGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 42.332.865/0001-03, situado à Rua Dr. Jose Humberto Nunes, nº 310, Bairro Paraiso, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 15 de janeiro de 2024, tendo seu termino no dia 31 de dezembro de 2024, seu 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **PSICOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

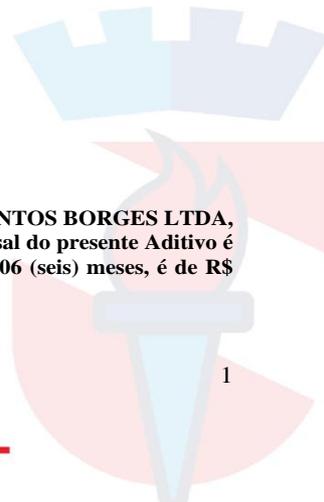
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-B-FMS, em nome da empresa **MARIA DAS DORES SANTOS BORGES LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 4.192,50 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 25.155,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	PSICOLOGIA	06 meses	R\$ 75.465,00	R\$ 25.155,00	R\$ 4.192,50	R\$ 100.620,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 25.155,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, totalizando um montante de **R\$ 100.620,00 (cem mil, seiscentos e vinte reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N.º 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º **001-23CR-B-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA DAS DORES SANTOS BORGES LTDA
CNPJ: 42.332.865/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

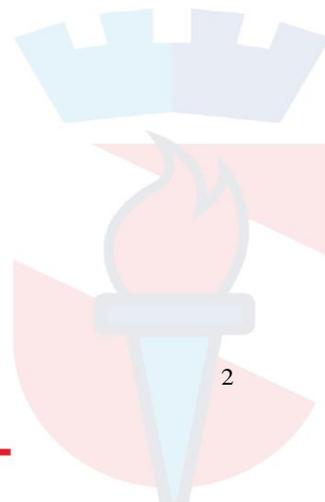
Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-B-FMS

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-BB-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CEMO – CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **17.895.841/0001-07**, situado à **PC. Da Matriz, nº 57, Bairro Centro, Candiba – BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 26 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **PROGRAMA CAPS**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

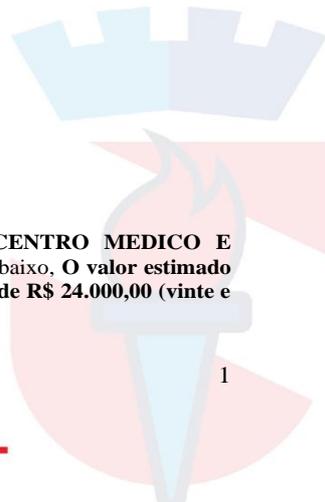
Projeto/Atividade: 10.122.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-BB-FMS**, em nome da empresa **CEMO – CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
 Guanambi-BA, CEP:46.430-000
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	PROGRAMA CAPS	06 meses	R\$ 72.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, totalizando um montante de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato **N° 001-23CR-BB-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

CEMO – CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA
 CNPJ: 17.895.841/0001-07
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
 2° Aditivo 001-23CR-BB-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-BC-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CEMO – CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **17.895.841/0001-07**, situado à **PC. Da Matriz, nº 57, Bairro Centro, Candiba – BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 26 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **PSIQUIATRIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-BC-FMS**, em nome da empresa **CEMO – CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 7.769,00 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 46.614,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e catorze reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor l do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	PSIQUIATRIA	06 meses	R\$ 139.842,00	R\$ 46.614,00	R\$ 7.769,00	R\$ 186.456,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 46.614,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e catorze reais)**, totalizando um montante de **R\$ 186.456,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREENCIAMENTO N.º 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º **001-23CR-BC-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CEMO – CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ: 17.895.841/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

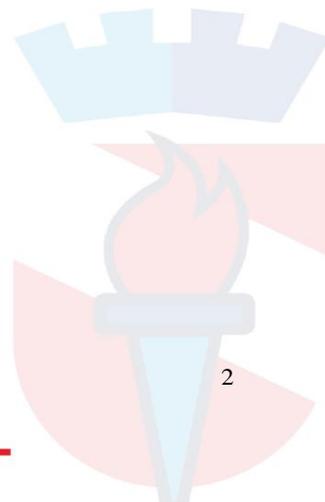
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-BC-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-BH-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLÍNICA ORTOPÉDICA E FISIOTERÁPICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.866.756/0001-20, situado à Rua 13 de Maio, nº 170, sala 05 Hosp. Policlínica, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 31 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ORTOPÉDIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-BH-FMS, em nome da empresa **CLÍNICA ORTOPÉDICA E FISIOTERÁPICA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 2.134,92 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 12.809,50 (doze mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ORTOPEDIA	06 meses	R\$ 38.428,50	R\$ 12.809,50	R\$ 2.134,92	R\$ 51.238,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 12.809,50 (doze mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**., totalizando um montante de **R\$ 51.238,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº **001-23CR-BH-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLINICA ORTOPEDICA E FISIOTERAPICA LTDA
CNPJ: 08.866.756/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-BH-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-BL-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.026.948/0001-65, situado à Rua Humberto de Campos, nº 149 Térreo, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 31 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **PROGRAMA RESPIRA BAHIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

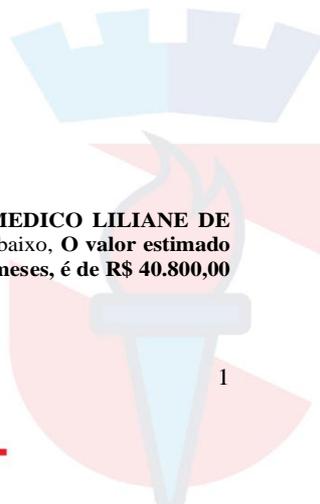
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-BL-FMS**, em nome da empresa **CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	PROGRAMA RESPIRA BAHIA	06 meses	R\$ 122.400,00	R\$ 40.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 163.200,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, totalizando um montante de **R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N.º 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º 001-23CR-BL-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 07.026.948/0001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

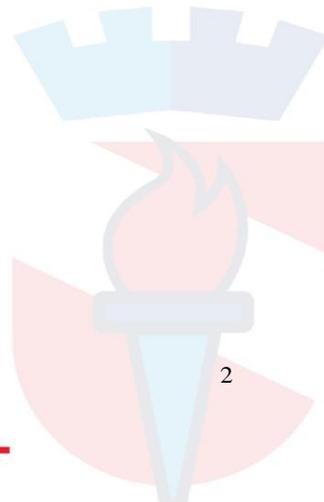
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-BL-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-BM-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **19.998.456/0001-10**, situado à **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 192, Bairro Vomita Mel, Guanambi-BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 31 de janeiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **GINECOLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

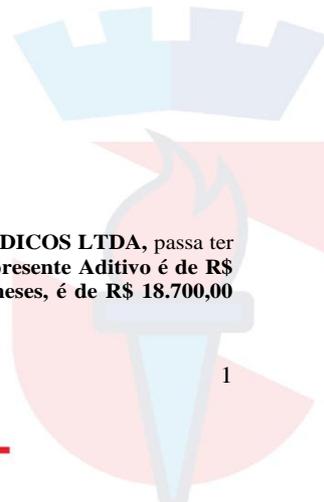
Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-BM-FMS**, em nome da empresa **MMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 3.116,67 (três mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	GINECOLOGIA	06 meses	R\$ 56.100,00	R\$ 18.700,00	R\$ 3.116,67	R\$ 74.800,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**, totalizando um montante de **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° 001-23CR-BM-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.998.456/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-BM-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-BR-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CENTRO DE SAÚDE FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.308.453/0001-12, situado à Rua Alcebíades Fernandes Boa Sorte, s/n, Bairro centro, Igarorã-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 09 de fevereiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 17 (dezesete) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **PSICOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

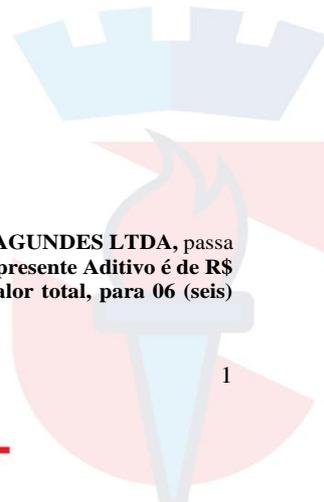
Projeto/Atividade: 10.302.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-BR-FMS, em nome da empresa **CENTRO DE SAÚDE FAGUNDES LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo. **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais) (dezoito mil, novecentos e setenta reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 16.770,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	PSICOLOGIA	06 meses	R\$ 47.515,00	R\$ 16.770,00	R\$ 2.795,00	R\$ 64.285,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais), totalizando um montante de R\$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato **N° 001-23CR-BR-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CENTRO DE SAÚDE FAGUNDES LTDA
CNPJ: 22.308.453/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-BR-FMS

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-BS-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LARA BRITO CASTRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 47.810.008/0001-87, situado à Rua 07 Eco Spa Resort, nº 330, Bairro São Sebastião, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 09 de fevereiro de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 17 (dezessete) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **PSICOLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

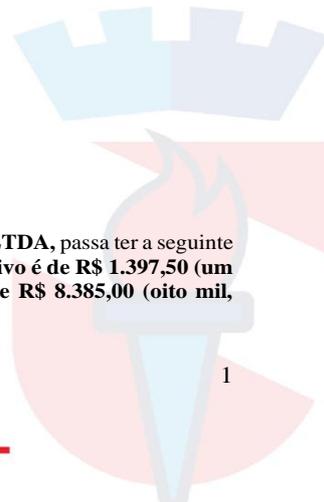
Projeto/Atividade: 10.302.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-BS-FMS, em nome da empresa **LARA BRITO CASTRO LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 1.397,50 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	PSICOLOGIA	06 meses	R\$ 23.757,50	R\$ 8.385,00	R\$ 1.397,50	R\$ 32.142,50

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, totalizando um montante de **R\$ 32.142,50 (trinta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº 001-23CR-BS-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LARA BRITO CASTRO LTDA
CNPJ: 47.810.008/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-BS-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-BU-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GUILHERME BRITO FARREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.696.588/0001-16, situado à AV. Prefeito João Neves, nº 73, Bairro Centro, Tanque Novo – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 08 de março de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 16 (dezesseis) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **GASTROENTEROLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-BU-FMS, em nome da empresa **GUILHERME BRITO FARREIRA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 17.700,80 (dezessete mil, setecentos reais e oitenta centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 106.204,80 (cento e seis mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	GASTROENTEROLOGIA	06 meses	R\$ 283.212,80	R\$ 106.204,80	R\$ 17.700,80	R\$ 389.417,60

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 106.204,80 (cento e seis mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 389.417,60 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **001-23CR-BU-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUILHERME BRITO FARREIRA
CNPJ: 27.696.588/0001-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-BU-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-BW-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLINICA DE NEURODIAGNOSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.570.606/0001-25, situado à AV. Antônio Carlos Magalhães, nº 585, Sala 1309, Bairro Pituba, Salvador – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 08 de março de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 16 (dezesseis) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **NEUROLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-BW-FMS, em nome da empresa **CLINICA DE NEURODIAGNOSTICO LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 1.892,25 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 11.353,50 (onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	NEUROLOGIA	06 meses	R\$ 30.276,00	R\$ 11.353,50	R\$ 1.892,25	R\$ 41.629,50

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 11.353,50 (onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 41.629,50 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **001-23CR-BW-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLINICA DE NEURODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 01.570.606/0001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-BW-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-BY-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **THAIS F F AMORIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.610.198/0001-91, situado à Rua Zumerindo da Cruz Teixeira, nº 165, Bairro Loteamento Maria de Fatima, Guanambi-BA, como CONTRATADO.**

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 08 de março de 2024, 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 com seu termino em 30 de junho de 2025, estando assim vigente acerca de 16 (dezesseis) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **NUTRIÇÃO**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-23CR-BY-FMS**, em nome da empresa **THAIS F F AMORIM**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 4.472,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais), cujo valor total, para 06 (seis) meses, é de R\$ 26.832,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	NUTRIÇÃO	06 meses	R\$ 71.552,00	R\$ 26.832,00	R\$ 4.472,00	R\$ 98.384,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 26.832,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, totalizando um montante de **R\$ 98.384,00 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° 001-23CR-BY-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THAIS F F AMORIM
CNPJ: 53.610.198/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2° Aditivo 001-23CR-BY-FMS

2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**3º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-23DP-PMG
CONTRATO DE DISPENSA Nº 010-23DP-FMAS**

**3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA
DISPENSA Nº 049-23DP-PMG POR REAJUSTE
DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E
NOELIA VIEIRA GONDIM.**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **NOELIA VIEIRA GONDIM**, Pessoa física, localizada na Rua Joao Durval Carneiro, nº06, Mutans, Guanambi– BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de LOCADORA resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010-23DP-FMAS, oriundo da DISPENSA Nº 049-23DP-PMG

CONSIDERANDO, o pedido de reajuste de preços solicitado pela Contratada, diante da periodicidade de 12 meses de contrato, referente aos valores de correção monetária do IGPM-IBGE de 2024/2025

CONSIDERANDO, que De acordo com o índice IGPM a inflação incidente durante o ano de 2024-2025 foi de 12.5% assim, de modo reajustar a contraprestação, solicita-se que seja corrigido o valor mensal para R\$900,00 (novecentos reais)

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO Á PRAÇA JOSÉ PEREIRA DAS NEVES, S/N, DISTRITO DE MUTANS MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-23DP-PMG**





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR MÊS	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE	VALOR ADITIVADO POR 11 (onze) MESES	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO À PRAÇA JOSÉ PEREIRA DAS NEVES, S/N, DISTRITO DE MUTANS MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA	SERV	12 (doze) meses	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 900,00 (novecentos reais).	R\$1.100,00 (um mil, e cem reais)	R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)	R\$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos)

Pela prestação de serviços supracitado, devido ao reajuste contratual, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido após reajuste de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, devido ao reajuste mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos)**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

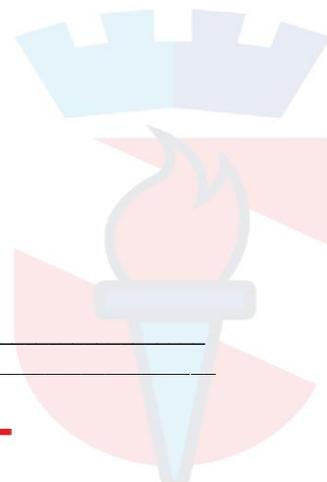
Guanambi-Bahia, 27 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
 CONTRATANTE

NOELIA VIEIRA GONDIM
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
 NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-
000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

7º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG
CONTRATO Nº 149-22PE-PMG

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **REINALDO BARBOSA DA SILVA**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria de Infraestrutura por meio do ofício, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 149-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município, e após a verificação de possibilidade legal;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente anual (dezembro/2024 a junho/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **2,77%**, competência de prorrogação contratual

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“Contratação de empresa ou**





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

“**pessoa física para locação de veículos para manutenção das atividades diárias das Secretarias Municipais**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-22PE-PMG**.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO/HISTÓRICO	UND.	QTD ADITIVADA	PERIODO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR A SER REAJUSTADO (IPCA)	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 6 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Caminhão de boiadeiro, em bom estado de conservação, adaptado com grade para recolher animais (equinos) soltos em vias públicas Solicitado pela Infraestrutura.	Locação de veículo para recolhimento de animais em vias / Motorista e manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do município.	SERV	06	Mês	R\$7.328,17	R\$203,72	R\$7.531,89	R\$250.193,12	R\$45.191,34	R\$295.384,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, vigorando até **30 (trinta) de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$45.191,34 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$7.531,89 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)**. Totalizando um montante de **R\$295.384,46 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-22PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 25 de junho de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

REINALDO BARBOSA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

7º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS CONTRATO Nº. 001-23CR-CT-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **F&V SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 49.753.550/0001-70, situado à Rua Dom Pedro II, nº 25, Bairro centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 28 de novembro de 2024, seu termino em 31 de dezembro de 2024, seu 1º aditivo no dia 30 de dezembro de 2024, 2º aditivo no dia 30 de janeiro de 2025, 3º aditivo no dia 28 de fevereiro de 2025, 4º aditivo no dia 31 de março de 2025, seu 5º aditivo no dia 30 de abril de 2025, válido até 30 de maio de 2025, estando assim vigente acerca de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **CONSULTA EM CIRURGIA GERAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-CT-FMS, em nome da empresa **F&V SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 4.658,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), cujo valor total, para 01 (um) mês, é de R\$ 4.658,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

7 º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	01 mês	R\$ 32.606,00	R\$ 4.658,00	R\$ 4.658,00	R\$ 37.264,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 4.658,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**, totalizando um montante de **R\$ 37.264,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº **001-23CR-CT-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/07/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 30 de junho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F&V SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.753.550/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
7º Aditivo 001-23CR-CT-FMS

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ n° 30.755.320/0001-12
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**1º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE N° 005-25IN-FME
CONTRATO N° 023-25IN-FME**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DA INEXIGIBILIDADE N° 023- 25IN-FME,
POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE
ENTRE SI FAZEM FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DIOCESE DE CAETITÉ.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador de cédula de identidade n° 880691255 SSP/BA e CPF n° 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DIOCESE DE CAETITÉ**, instituição religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 13.778.733/0001-01, com sede à Praça da Catedral, n° 289, Bairro Centro - CEP 46400-000, Município de Caetité, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo e Reverendíssimo, Bispo Diocesano, **DOM JOSÉ ROBERTO SILVA CARVALHO**, endereço eletrônico: curiaacte@gmail.com, telefone: (77) 3454-4405, doravante designado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 023-25IN-FME**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE N° 005-25IN-FME**, por acréscimo de prazo e valor, fundamentado no art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/21, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO o interesse na renovação do contrato n° **023-25IN-FME**, por meio de ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista, a necessidade de manter a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA GASPARINO DONATO PEREIRA, S/N, BAIRRO PARAÍSO, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE.**

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

As Cláusulas, Primeira, Segunda e Quinta do Contrato de **CONTRATO N° 023-25IN-FME**, em nome da pessoa jurídica **DIOCESE DE CAETITÉ**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais **06 (Seis) meses**, no importe total de **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n° 30.755.320/0001-12
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA GASPARINO DONATO PEREIRA, S/N, BAIRRO PARAÍSO, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA GASPARINO DONATO PEREIRA, S/N, BAIRRO PARAÍSO, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE.	MENSAL	06	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **06 (Seis) meses**, vigorando até 20 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite, observadas as disposições do art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - Pela prestação de serviço supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 20 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

DIOCESE DE CAETITÉ
 CNPJ n° 13.778.733/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFEERÊNCIA:

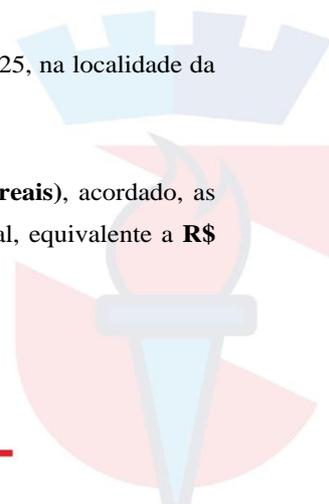
CONTRATO Nº 065-25IN-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-25IN-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025-PMG

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065-25IN-PMG, QUE FAZERAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, E A EMPRESA: BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.509.178/0001-25.

A **PREFEITURA DE GUANAMBI**, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa Jurídica: **BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **01.509.178/0001-25**, com endereço comercial à Av. Olímpio Gomes, nº 73, Térreo, Centro, na cidade de Monteiro-PB, CEP: 58.500-000, representado neste ato pelo socio administrador o Sr. **JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 104/2025-PMG e observada as disposições do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e considerações a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO QUE:

1. A Contratante firmou contrato com a Contratada por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à apresentação artística da banda Magníficos, durante o evento cultural do São João do Gurutuba;
2. Foi acordada a realização da apresentação da banda na data de 19 de junho de 2025, na localidade da Praça do Feijão de Guanambi-BA, às 23:30 horas, com duração de 60 minutos;
3. O valor total da contratação foi de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, acordado, as partes, o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, equivalente a **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4. Por motivo alheio à vontade das partes, especificamente atrasos significativos na chegada da banda à cidade, o show foi cancelado e, portanto, não se efetivou a prestação do serviço contratado;
5. Ambas as partes reconhecem que não houve descumprimento intencional por nenhuma delas, sendo a situação excepcional e imprevista;
6. Conforme previsão contratual e legal, descritos no item 13.1. da cláusula décima terceira do contrato, o mesmo poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 – **especialmente o inciso v** –, bem como **amigavelmente**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. As partes manifestam mútuo interesse em rescindir amigavelmente o contrato, com a devolução integral do valor pago antecipadamente, sem imposição de penalidades.

RESOLVEM:

1. Rescindir, de comum acordo, o Contrato nº 065-25IN-PMG, firmado em 13 de maio de 2025, com efeitos a partir da assinatura deste Termo.
2. A Contratada compromete-se a devolver integralmente o valor pago antecipadamente, correspondente a **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da assinatura deste termo, mediante depósito bancário na conta:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 923-7

Conta Corrente: 17.972-8

Favorecido: Prefeitura Municipal de Guanambi

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. Com a devolução do valor mencionado, considerar-se-ão encerradas todas as obrigações recíprocas, sem ônus, indenizações ou penalidades de qualquer natureza.
4. Este Termo é firmado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
5. O presente Termo de Rescisão deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Guanambi-BA, 25 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 01.509.178/0001-25
CONTRATADO





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
CONTRATO N.º 150-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071-22-PMG**

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **150-22PE-PMG**, QUE FIZERAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, E O **SR. TATIANO SOARES BONFIM**, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF SOB O N.º **013.952.715-00**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Prefeito do Município de Guanambi-BA, CPF n.º 048.270.745-34, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e, por outro lado o **Sr. TATIANO SOARES BONFIM**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 013.952.715-00, portador da cédula de identidade n.º 12.045.557-96, residente a Rua Ceará, n.º 116-A, Bairro Brasília, na Município de Guanambi-BA, Cep 46.430-000, doravante denominada **RESCINDIDA**, celebraram **CONTRATO N.º 150-22PE-PMG**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-22PE-PMG**, que tinha como objeto a “**Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos para manutenção das atividades diárias das Secretarias Municipais**”.

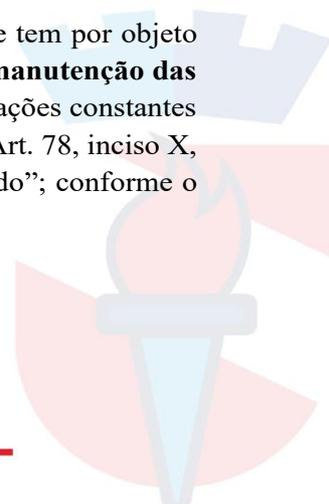
CONSIDERANDO, os serviços prestados por meio do **CONTRATO 150-22PE-PMG**.
Decide:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Fica rescindido de forma unilateral o **CONTRATO N.º 150-22PE-PMG**, que tem por objeto “**Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos para manutenção das atividades diárias das Secretarias Municipais**”, de acordo com as especificações constantes no **CONTRATO N.º 150-22PE-PMG**, com fundamento no Art. 79, inciso I, e Art. 78, inciso X, da Lei n.º 8666/93: “A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado”; conforme o pronunciamento do Setor Jurídico Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
CONTRATO N.º 150-22PE-PMG
Página 1 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

A presente rescisão tem como fundamento exclusivo o falecimento do contratado, observando-se a legislação supramencionada. Ressalta-se que o procedimento licitatório foi realizado nos termos da Lei nº 8.666/93, sendo o contrato celebrado anteriormente à entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual permanece regido pelas disposições da legislação revogada, nos termos dos artigos 190 e 191 da referida Lei nº 14.133/2021.

Guanambi-BA, em 30 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-Ba
Rescindente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331

PROCEDIMENTO 01/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2025 AO EDITAL 01/2025

“Torna publica a complementação do Edital 01/2025, de regularização fundiária urbana de interesse social de imóveis situados no Loteamento/Bairro Ampliação do Santo André, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente aos confrontantes não localizados e de recusa a citação pessoal, a substância do Edital 001/2025, a regularização de unidades imobiliárias individuais em núcleos urbano consolidados, abarcados pelo Loteamento/Bairro Ampliação do Santo André, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 514/2019.

1 DOS TITULARES DE DO MÍNIO

1.1. Discriminação dos ocupantes titulares: Os indivíduos considerados ocupantes, conforme a definição do artigo 11, inciso VIII da Lei Federal nº 13.465/2017, que possuem titularidade de domínio sobre as áreas em questão, passarão por um processo de discriminação. Este processo se baseará na tipologia de localização, incluindo informações como nome próprio, loteamento/bairro, rua, número, matrícula do núcleo urbano, assim como, do imóvel (quando aplicável), confrontante, e memorial descritivo georreferenciado do lote. A referida discriminação será realizada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, levando em consideração as informações coletadas por meio de entrevistas e trabalhos de campo. Importante destacar o diligente processo de elaboração dos pareceres sociais, nos quais é constatado que os requerentes se enquadram no perfil de baixa renda, além de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S). Esses procedimentos foram iniciados com base em requerimentos devidamente datados e assinados pela Comissão, e pelos beneficiários, e também quando da aplicação de técnicas e/ou capacitações profissionais para elaborar a documentação pertinente. Segue a descrição dos beneficiários, e dos respectivos imóveis:

BENEFICIÁRIO:	Viviane Kelle de Souza Nunes Silva	IDENTIFICADOR:	ID 57
LOGRADOURO:	Rua Durval Nobre Lessa (antiga Francisco Bezerra)	NÚMERO:	30
BAIRRO:	Ampliação do Santo André	ÁREA LOTE (m²):	204,13
QUADRA:	F	LOTE:	15

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P02**, de coordenadas **N 8427143,44 m e E 738047,84**; deste, segue confrontando com **RUA DURVAL NOBRE LESSA**, com os seguintes azimute plano e distância: **117°49'23,34"** e **14,87 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8427136,50 m e E 738060,99 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "C"**, com os seguintes azimute plano e distância: **206°39'40,07"** e **8,00 m**; até o vértice **P03**, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

coordenadas **N 8427129,35 m e E 738057,40 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **208°44'28,48"** e **11,19 m**; até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8427119,54 m e E 738052,02 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "B"**, com os seguintes azimute plano e distância: **298°00'3,91"** e **14,63 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8427126,41 m e E 738039,10 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "A"**, com os seguintes azimute plano e distância: **27°10'2,78"** e **19,14 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8427143,44 m e E 738047,84 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas referem-se ao Sistema Universal Transversa de Mercator – UTM, meridiano central n° 45 WGr e de sistema de referência SIRGAS 2000, sendo as distâncias e azimutes calculados nos padrões cartográficos supracitados.

BENEFICIÁRIO:	Jani Alves Guimarães Santana	IDENTIFICADOR:	ID 58
LOGRADOURO:	Rua Rivaldo Ladeia de Souza	NÚMERO:	230
BAIRRO:	Ampliação do Santo André	ÁREA LOTE (m²):	174,09
QUADRA:	O	LOTE:	20

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P05**, de coordenadas **N 8427201,55 m e E 738303,33**; deste, segue confrontando com **RUA RIVALDO LADEIA DE SOUZA**, com os seguintes azimute plano e distância: **104°57'31,09"** e **2,71 m**; até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8427200,85 m e E 738305,95 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **105°00'25,13"** e **8,30 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8427198,70 m e E 738313,97 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "C"**, com os seguintes azimute plano e distância: **199°17'6,14"** e **16,20 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8427183,41 m e E 738308,62 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "B"**, com os seguintes azimute plano e distância: **287°59'56,83"** e **10,81 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8427186,75 m e E 738298,34 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **286°41'57,28"** e **0,10 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8427186,78 m e E 738298,24 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "A"**, com os seguintes azimute plano e distância: **19°00'53,44"** e **15,62 m**; até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8427201,55 m e E 738303,33 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas referem-se ao Sistema Universal Transversa de Mercator – UTM, meridiano central n° 45 WGr e de sistema de referência SIRGAS 2000, sendo as distâncias e azimutes calculados nos padrões cartográficos supracitados.

BENEFICIÁRIO:	Maria de Oliveira Santos	IDENTIFICADOR:	ID 59
LOGRADOURO:	Rua Durval Nobre Lessa (antiga Francisco Bezerra)	NÚMERO:	S/N
BAIRRO:	Ampliação do Santo André	ÁREA LOTE (m²):	114,9
QUADRA:	N	LOTE:	09

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P06**, de coordenadas **N 8427114,93 m e E 738156,07**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "C"**, com os seguintes azimute plano e distância: **116°46'21,90"** e **8,64 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8427111,04 m e E 738163,78 m**; deste, segue confrontando com **RUA SEBASTIAO ALVES BOA SORTE**, com os seguintes azimute plano e distância: **202°26'33,91"** e **0,50 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8427110,58 m e E 738163,59 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **201°48'31,67"** e **14,40 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8427097,21 m e E**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452-4331

738158,24 m; deste, segue confrontando com **RUA DURVAL NOBRE LESSA**, com os seguintes azimute plano e distância: **297°11'49,56"** e **6,89 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8427100,36 m** e **E 738152,11 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "D"**, com os seguintes azimute plano e distância: **15°11'27,19"** e **10,95 m**; até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8427110,93 m** e **E 738154,98 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **15°14'34,79"** e **4,15 m**; até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8427114,93 m** e **E 738156,07 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas referem-se ao Sistema Universal Transversa de Mercator – UTM, meridiano central nº 45 WGr e de sistema de referência SIRGAS 2000, sendo as distâncias e azimutes calculadas nos padrões cartográficos supracitados.

1.2. Coordenadas e referências geodésicas: Todas as coordenadas descritas nos memoriais supramencionados estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Os cálculos de azimutes, distâncias, área e perímetro foram efetuados no plano de projeção UTM.

1.3. Numeração de identificação (ID) e regularização distinta: Os números de Identificação (ID) foram catalogados de acordo com o cadastro prévio e avaliação de viabilidade. Portanto, é possível que a sequência numérica apresente saltos e/ou repetições de unidades, considerando a regularização de imóveis em Loteamentos/Bairros distintos.

1.4. Consequências da falta de manifestação de confrontantes: A ausência de manifestação de confrontantes, sejam eles sabidos ou desconhecidos, terceiros interessados ou de qualquer outra natureza, perante o Município de Guanambi, após o período de 30 (trinta) dias subsequente ao prazo do edital publicado, implicará em concordância e na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto do procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

1.5. Não renovação em caso de usucapião: Esclarece-se que o presente edital não será renovado no caso de titulação final ocorrer por meio de usucapião, seja ele judicial ou extrajudicial. Esta publicação atende aos requisitos previstos no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73.

1.6. Requisitos para manifestação de impugnação: Qualquer manifestação de impugnação por parte de interessados deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos na legislação, incluindo: i) demonstração de interesse; ii) descrição precisa e objetiva do que está sendo pleiteado; e iii) apresentação de lastro probatório que confirme as alegações apresentadas.

1.7. Procedimento de manifestação de impugnação: As manifestações de impugnação devem ser encaminhadas por escrito ou via postal à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, protocoladas no setor de Regularização Fundiária Urbana, localizado na Secretária de Planejamento da Prefeitura Municipal de Guanambi, na seguinte morada: Praça Henrique Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331

Donato, nº 90, Centro, Segundo andar, CEP: 46.430-000.

1.8. Avanço do processo em caso de ausência de impugnações: Após a conclusão das notificações formais e das respectivas publicações, na eventualidade de não serem apresentadas impugnações, os procedimentos relativos à Regularização Fundiária Urbana Social - REURB (S) referentes às áreas ocupadas mencionadas serão avançados. Essa medida tem o intuito de prevenir prejuízos aos padrões de desenvolvimento urbano, ao mesmo tempo que assegura os direitos dos requeridos. Nesse contexto, está prevista a entrega do título de "LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA". Os passos seguintes englobam a emissão das CRF (CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA), e o subsequente submissão da documentação pertinente, para emissão e registro de titularidade no cartório de imóveis.

1.8.1 Os Imóveis que não atendem aos requisitos para REURB/S serão classificados como REURB-E.

2. DA ÁREA TOTAL REGULARIZADA

2.1. A área total abrangida pelo Procedimento 01/2025 perfaz o loteamento/bairro Ampliação do Santo André classificado como Regularização Fundiária Urbana de caráter Social – REURB-S conforme Decreto Municipal nº 874 de 09 de outubro de 2020.

2.2. A descrição perimetral do local será estabelecida nos seguintes termos:

II – A área total do bairro é de 33.813,96 m², e seu perimetral é de 1112,66 m, devidamente matricula sob o número de ordem 11.513, no livro 3/L, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

I – **Em seu contorno, o espaço é situado nos logradouros:** Rua Aliomar Viana Flores, Rua Eliene Lopes Frota Pereira, Rua Vitória, Rua Vinte de Novembro, Rua Durval Nobre Lessa, Rua Mario Pereira dos Santos, Rua Sebastião Alves Boas Sorte e Rua Sem Denominação, Loteamento/Bairro Ampliação do Santo André, Guanambi-Bahia, tendo as seguintes medidas e confrontações, conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P79**, de coordenadas **N 8427210,49 m** e **E 738269,86**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **104°52'24,30"** e **7,64 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8427208,53 m** e **E 738277,24 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **104°58'58,31"** e **38,02 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8427198,70 m** e **E 738313,97 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **105°01'42,96"** e **22,41 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8427192,89 m** e **E 738335,61 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **199°23'4,26"** e **0,57 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8427192,35 m** e **E 738335,42 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **107°02'17,84"** e **17,00 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8427187,37 m**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331

e E 738351,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **199°21'58,75"** e **15,95 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8427172,32 m** e **E 738346,38 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **285°51'53,10"** e **30,25 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8427180,59 m** e **E 738317,28 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **288°00'32,29"** e **34,03 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8427191,11 m** e **E 738284,92 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **200°59'20,39"** e **6,31 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8427185,22 m** e **E 738282,66 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **218°05'33,18"** e **10,88 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8427176,66 m** e **E 738275,95 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **218°05'36,26"** e **29,69 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8427153,29 m** e **E 738257,63 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **218°05'52,87"** e **1,77 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8427151,90 m** e **E 738256,54 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **283°48'54,09"** e **4,40 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8427152,95 m** e **E 738252,27 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **199°46'28,41"** e **7,98 m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8427145,44 m** e **E 738249,57 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **199°44'10,28"** e **31,82 m**; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8427115,49 m** e **E 738238,82 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **199°44'37,98"** e **39,80 m**; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8427078,03 m** e **E 738225,38 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **196°26'58,38"** e **15,69 m**; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8427062,98 m** e **E 738220,94 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **196°26'58,99"** e **76,23 m**; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8426989,87 m** e **E 738199,35 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **203°52'39,77"** e **24,70 m**; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8426967,28 m** e **E 738189,35 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **195°15'58,16"** e **31,86 m**; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8426936,54 m** e **E 738180,96 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **290°29'39,33"** e **3,26 m**; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8426937,68 m** e **E 738177,91 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **294°25'8,91"** e **9,55 m**; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8426941,63 m** e **E 738169,21 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **295°12'44,52"** e **59,67 m**; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8426967,05 m** e **E 738115,22 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **254°47'59,80"** e **12,78 m**; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8426963,70 m** e **E 738102,89 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **293°13'25,43"** e **11,97 m**; até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8426968,42 m** e **E 738091,89 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **19°46'27,68"** e **3,52 m**; até o vértice **P26**, de coordenadas **N 8426971,73 m** e **E 738093,08 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **295°53'51,57"** e **9,98 m**; até o vértice **P27**, de coordenadas **N 8426976,09 m** e **E 738084,10 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **305°22'54,17"** e **4,70 m**; até o vértice **P28**, de coordenadas **N 8426978,81 m** e **E 738080,27 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **296°18'43,53"** e **10,13 m**; até o vértice **P29**, de coordenadas **N 8426983,30 m** e **E 738071,19 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **297°20'13,41"** e **10,95 m**; até o vértice **P30**, de coordenadas **N 8426988,33 m** e **E 738061,46 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **24°42'12,48"** e **20,10 m**; até o vértice **P31**, de coordenadas **N 8427006,59 m**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331

e E 738069,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **117°38'45,41"** e **0,95 m**; até o vértice **P32**, de coordenadas **N 8427006,15 m** e **E 738070,70 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **26°04'46,09"** e **16,59 m**; até o vértice **P33**, de coordenadas **N 8427021,05 m** e **E 738077,99 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **345°29'4,01"** e **22,25 m**; até o vértice **P34**, de coordenadas **N 8427042,59 m** e **E 738072,42 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **53°07'7,57"** e **11,51 m**; até o vértice **P35**, de coordenadas **N 8427049,50 m** e **E 738081,62 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **297°29'18,54"** e **19,26 m**; até o vértice **P36**, de coordenadas **N 8427058,39 m** e **E 738064,54 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **27°51'49,41"** e **10,66 m**; até o vértice **P37**, de coordenadas **N 8427067,81 m** e **E 738069,52 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **280°33'48,22"** e **10,01 m**; até o vértice **P38**, de coordenadas **N 8427069,64 m** e **E 738059,68 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **333°46'30,92"** e **12,32 m**; até o vértice **P39**, de coordenadas **N 8427080,70 m** e **E 738054,24 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **29°00'48,41"** e **0,87 m**; até o vértice **P40**, de coordenadas **N 8427081,46 m** e **E 738054,66 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **297°47'25,59"** e **1,22 m**; até o vértice **P41**, de coordenadas **N 8427082,03 m** e **E 738053,58 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **333°46'30,92"** e **4,62 m**; até o vértice **P42**, de coordenadas **N 8427086,18 m** e **E 738051,54 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **29°01'57,35"** e **11,15 m**; até o vértice **P43**, de coordenadas **N 8427095,93 m** e **E 738056,95 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **297°29'29,39"** e **15,49 m**; até o vértice **P44**, de coordenadas **N 8427103,08 m** e **E 738043,21 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **27°36'22,40"** e **10,34 m**; até o vértice **P45**, de coordenadas **N 8427112,24 m** e **E 738048,00 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **28°50'27,29"** e **8,33 m**; até o vértice **P46**, de coordenadas **N 8427119,54 m** e **E 738052,02 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **298°00'3,91"** e **14,63 m**; até o vértice **P47**, de coordenadas **N 8427126,41 m** e **E 738039,10 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **27°10'2,78"** e **19,14 m**; até o vértice **P48**, de coordenadas **N 8427143,44 m** e **E 738047,84 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **44°10'33,46"** e **11,31 m**; até o vértice **P49**, de coordenadas **N 8427151,55 m** e **E 738055,72 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **297°55'28,87"** e **18,47 m**; até o vértice **P50**, de coordenadas **N 8427160,20 m** e **E 738039,40 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **27°35'50,27"** e **10,92 m**; até o vértice **P51**, de coordenadas **N 8427169,88 m** e **E 738044,46 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **112°57'43,26"** e **30,53 m**; até o vértice **P52**, de coordenadas **N 8427157,97 m** e **E 738072,57 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **15°28'8,82"** e **4,46 m**; até o vértice **P53**, de coordenadas **N 8427162,27 m** e **E 738073,76 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **104°52'11,69"** e **9,00 m**; até o vértice **P54**, de coordenadas **N 8427159,96 m** e **E 738082,46 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **106°07'5,05"** e **7,99 m**; até o vértice **P55**, de coordenadas **N 8427157,74 m** e **E 738090,14 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **106°20'41,32"** e **16,91 m**; até o vértice **P56**, de coordenadas **N 8427152,98 m** e **E 738106,36 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **105°28'23,54"** e **11,56 m**; até o vértice **P57**, de coordenadas **N 8427149,90 m** e **E 738117,50 m**; deste, segue com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331

os seguintes azimute plano e distância: **109°32'22,72"** e **23,29 m**; até o vértice **P58**, de coordenadas **N 8427142,11 m** e **E 738139,45 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **108°47'10,04"** e **6,71 m**; até o vértice **P59**, de coordenadas **N 8427139,95 m** e **E 738145,80 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **13°17'35,34"** e **3,74 m**; até o vértice **P60**, de coordenadas **N 8427143,59 m** e **E 738146,66 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **78°15'31,99"** e **7,08 m**; até o vértice **P61**, de coordenadas **N 8427145,03 m** e **E 738153,59 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **78°14'51,60"** e **0,44 m**; até o vértice **P62**, de coordenadas **N 8427145,12 m** e **E 738154,02 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **77°41'38,79"** e **13,33 m**; até o vértice **P63**, de coordenadas **N 8427147,96 m** e **E 738167,04 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **102°37'9,56"** e **6,18 m**; até o vértice **P64**, de coordenadas **N 8427146,61 m** e **E 738173,07 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **9°59'12,68"** e **3,99 m**; até o vértice **P65**, de coordenadas **N 8427150,54 m** e **E 738173,76 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **69°01'35,42"** e **6,74 m**; até o vértice **P66**, de coordenadas **N 8427152,95 m** e **E 738180,05 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **69°01'35,42"** e **14,34 m**; até o vértice **P67**, de coordenadas **N 8427158,08 m** e **E 738193,44 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **37°25'10,66"** e **0,56 m**; até o vértice **P68**, de coordenadas **N 8427158,53 m** e **E 738193,78 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **47°07'27,46"** e **0,56 m**; até o vértice **P69**, de coordenadas **N 8427158,91 m** e **E 738194,19 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **56°49'45,67"** e **0,56 m**; até o vértice **P70**, de coordenadas **N 8427159,22 m** e **E 738194,67 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **66°32'31,32"** e **0,56 m**; até o vértice **P71**, de coordenadas **N 8427159,44 m** e **E 738195,18 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **76°14'16,09"** e **0,56 m**; até o vértice **P72**, de coordenadas **N 8427159,58 m** e **E 738195,73 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **85°57'18,01"** e **0,56 m**; até o vértice **P73**, de coordenadas **N 8427159,62 m** e **E 738196,29 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **95°39'32,16"** e **0,56 m**; até o vértice **P74**, de coordenadas **N 8427159,56 m** e **E 738196,85 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **106°04'6,12"** e **17,92 m**; até o vértice **P75**, de coordenadas **N 8427154,60 m** e **E 738214,07 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **7°38'40,65"** e **9,85 m**; até o vértice **P76**, de coordenadas **N 8427164,36 m** e **E 738215,38 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **49°44'39,54"** e **35,00 m**; até o vértice **P77**, de coordenadas **N 8427186,98 m** e **E 738242,09 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **104°34'14,70"** e **15,30 m**; até o vértice **P78**, de coordenadas **N 8427183,13 m** e **E 738256,90 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **25°20'46,23"** e **30,27 m**; até o vértice **P79**, de coordenadas **N 8427210,49 m** e **E 738269,86 m**, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **-45**, Fuso **23S**, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

3.1. Natureza e publicação do edital: O presente edital é de natureza pública e será amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Guanambi, assegurando a devida publicidade e observância das formalidades legais.

3.2. Canal de comunicação para esclarecimentos: Visando dirimir eventuais questionamentos ou para o devido esclarecimento de questões, informa-se que o contato deve ser estabelecido por meio do número de telefone (77) 9.9846-8445 ou pelo endereço eletrônico regularizapmg@gmail.com, proporcionando uma via eficaz de comunicação com as partes interessadas.

3.3. Resolução de casos omissos: Eventualmente, diante de circunstâncias não abordadas explicitamente no presente edital, a atribuição de dirimir tais questões fica a cargo da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, órgão competente para tomar decisões em conformidade com as normas e princípios que regem o processo de regularização fundiária.

3.4. Foro competente para litígios: Para fins de resolução de controvérsias que possam surgir no âmbito deste procedimento de regularização fundiária, estabelece-se o Foro da Comarca de Guanambi-BA, como a jurisdição competente, garantindo a segurança jurídica e a uniformidade de julgamentos relacionados a esta matéria.

Guanambi – BA, 12 de junho de 2025

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 452-4650

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado(a):	Jefferson da Silva Araújo
Função:	Coveiro
Local:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Vigência:	02/01/2025 a 31/12/2025
Rescisão:	25-06-2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C G C: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 452-4650

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado(a):	Welton Cotrim Soares
Função:	Auxiliar de obras e manutenção
Local:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Vigência:	15/05/2025 a 30/08/2025
Rescisão:	12-06-2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F0D-A1C8-AA79-B062-5A5E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F0D-A1C8-AA79-B062-5A5E



Hash do Documento

057e3794624af5411534801ee469d91ca85bf5f854e3ba5fcea06f4173cf4c32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/06/2025 17:30 UTC-03:00